

Memorando 3.668/2023

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/08/2023 às 16:45:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

A Secretaria Municipal de Administração solicita autorização para realizar licitação para Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Valor R\$ 70.000,00

—

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/08/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95F1-02CB-FDFF-EC54> e informe o código 95F1-02CB-FDFF-EC54





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95F1-02CB-FDFF-EC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/08/2023 16:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95F1-02CB-FDFF-EC54>

Memorando 1- 3.668/2023

De: Neide C. - SMA

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Helder K.

Data: 03/08/2023 às 16:45:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Segue parecer para assinatura.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretária de Administração

Anexos:

PARECER_CPL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/08/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação I, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CAA-8AF9-6419-AF06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/08/2023 15:21:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CAA-8AF9-6419-AF06>

Memorando 2- 3.668/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 03/08/2023 às 16:46:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Segue solicitação e termo de referência para assinatura.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo, através de Pregão Eletrônico.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Neide Marinêz Caldato (titular) e Sr. Clévis Trindade da Silva (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação para o Município de Chopinzinho-PR.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Horas	2.000	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	35,00	70.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					70.000,00

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Este termo de referência visa a contratação de serviços de reparos e manutenção de computadores, servidores, notebooks, rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao Município de Chopinzinho-PR.

2.2 - O objetivo da contratação é melhorar a qualidade dos serviços públicos, sendo necessário para atingi-lo, o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

2.3 - Considerando que praticamente todas as profissões dependem dos computadores, seus equipamentos periféricos e eletrônicos para realizar, parte ou todo seu trabalho, desde as micro até as grandes empresas são



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gerenciadas por essas máquinas. No Setor Público não é diferente, sendo ferramentas indispensáveis a realização do trabalho, necessitando estarem em perfeitas condições de uso.

2.4 - Devido à insuficiência de pessoal e cargo específico para a execução dos serviços de manutenção e suporte, necessita-se da contratação de um técnico para dar manutenção e suporte para as Secretarias de Administração; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Finanças; Viação e serviços Urbanos; Órgãos de Cooperação e da Administração Geral.

3 - QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS:

3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA) – Paço Municipal.

3.1.1 - A Secretaria de Administração e seus respectivos Departamentos, possuem atualmente 56 equipamentos sendo: 39 desktops com monitor, teclado e mouse, 3 servidores, 4 switches, 1 central telefônica, 4 scanners, 2 impressoras, 3 notebooks;

3.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

3.2.1 - A Secretaria de Assistência Social e seus respectivos Departamentos, possuem atualmente 23 equipamentos sendo: 21 desktops com monitor, teclado e mouse, 2 switches 1 central telefônica;

3.3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA).

3.3.1 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e seus respectivos Departamentos possuem atualmente 10 equipamentos sendo: 08 desktops com monitor, teclado e mouse, 2 notebooks;

3.4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).

3.4.1 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e seus respectivos Departamentos, Escolas e Cemei's possuem atualmente 146 equipamentos sendo: 136 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 servidor, 10 switch 16 portas. Distribuídos na Secretaria, no Departamento de Cultura e de Esportes, nas 15 Escolas e Cemei's, cidade e interior;

3.5 - Secretaria Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia (SMDEIT).

3.5.1 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, possui 05 equipamentos sendo: 05 desktops com monitor, teclado e mouse;

3.6 - Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

3.6.1 - A Secretaria de Finanças possui 15 equipamentos sendo: 14 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 scanner;

3.7 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU).

3.7.1 - A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e seus respectivos Departamentos possuem atualmente 06 equipamentos sendo: 03 desktops com monitor, teclado e mouse;

3.8 - Órgãos de Cooperação e da Administração Geral.

3.8.1 - Os órgãos possuem atualmente 11 equipamentos sendo: 07 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 servidor, 2 monitores avulso, 1 scanner;

3.9 - Posto isso, justifica-se a contratação em decorrência da necessidade do Município de Chopinzinho em dispor de mecanismos tecnológicos e suporte técnico, manutenção, serviços em tecnologia da Informação para o desenvolvimento das atividades de forma transparente e eficaz.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento global dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Marciano Bocca;
- b) Wladimir Dias 84735902953;
- c) Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992;

4.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marciano Bocca	Wladimir Dias 84735902953	Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992	Valor Unit. R\$	Preço Total R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00. São Miguel, Chopinzinho – PR	80.000,00	76.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

4.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

5 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

5.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

5.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

5.5 - O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZILUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50EC-658E-EF45-3FDA> e informe o código 50EC-658E-EF45-3FDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

5.10 - É vedada a **subcontratação** total ou parcial do objeto deste Edital.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

6.1.1 - Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

6.1.2 - Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

6.1.3 - Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

6.2 - Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

6.2.1 - Substituir peças danificadas/queimadas.

6.2.2 - Executar remoção de vírus.

6.2.3 - Executar formatação de HD.

6.2.4 - Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

6.3 - Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

6.4 - Execução dos serviços:

6.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item **6.1 - Manutenção preventiva, deverão** ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes;

6.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item **6.2 - Manutenção corretiva, poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.5 - Execução e obrigações do contrato:

6.5.1 - A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.2 - O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional;

6.5.3 - O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

6.5.3.1 - Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços;

6.5.3.2 - Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas;

6.5.3.3 - Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

6.5.3.4 - O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora trabalhada, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.**

7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 8.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- 8.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Compete à Contratada, todas as obrigações constantes no Edital, no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5 - Submeter-se a fiscalização do Município;
- 9.1.6 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 9.1.7 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 9.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.9 - Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada;
- 9.1.10 - A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.
- 9.1.11 - A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.
- 9.1.12 - Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
- 9.1.13 - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.1.14 - A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.
- 9.1.15 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.1.16 - A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2 - A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
- 10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50EC-658E-EF45-3FDA> e informe o código 50EC-658E-EF45-3FDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11 - DA RESCISÃO

11.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Termo.

12 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

15.1 – A empresa deverá comprovar que possui profissional com experiência mínima de 01 (um) ano em serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de comunicação (internet).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Neide Marinêz Caldato.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50EC-658E-EF45-3FDA> e informe o código 50EC-658E-EF45-3FDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50EC-658E-EF45-3FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 04/08/2023 08:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50EC-658E-EF45-3FDA>

Memorando 3- 3.668/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 03/08/2023 às 16:47:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Segue para dotação orçamentária.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

DOTACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/08/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

VALOR R\$ 70.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F503-570C-E7ED-F741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 09:29:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/08/2023 17:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F503-570C-E7ED-F741>

Memorando 4- 3.668/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2023 às 16:48:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Segue para elaboração de edital e minuta de contrato.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretária de Administração

Anexos:

Orcamento_Marciano.pdf

Orcamento_Tiago.pdf

Orcamento_Vladimir.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Empresa: Marciano Bocca
CNPJ / CPF: 37.759.002/0001-79
Porte da Empresa: Mei
Endereço: Rua 7 de Setembro, 3967
Nome do Responsável: Marciano Bocca
Telefones para contato: 953342833
Local e data: Chopinzinho, 31 de julho de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços de suporte presencial e apoio técnico à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestado após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	40,00	80.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					

37.759.002/0001-79

MARCIANO BOCCA
06235400969

Rua 7 de Setembro, 3967 - Sala 01 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Marciano Bocca



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Empresa: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20008616000116

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA BAHIA 6564 CHOPINZINHO

Nome do Responsável: TIAGO DELORENZI CANCELIER

Telefones para contato: 46 999334096

Local e data: CHOPINZINHO 28 DE JULHO DE 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços de suporte presencial e apoio técnico à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestado após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	35,00	70.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					70.000,00


TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Empresa: WLADIMIR DIAS 84735902953
CNPJ / CPF: 23.869.303/0001-40
Porte da Empresa: MEI
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3849
Nome do Responsável: WLADIMIR DIAS
Telefones para contato: (46) 99938-3400
Local e data: CHOPINZINHO-PR 28/07/2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços de suporte presencial e apoio técnico à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestado após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	38,00	76.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					

Juliano dos Reis
WLADIMIR DIAS
84735902953
CNPJ 23.869.303/0001-40

Página 1 de 1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA4D-39D2-F709-5A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 03/08/2023 16:53:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA4D-39D2-F709-5A36>

Memorando 5- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2023 às 14:12:35

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

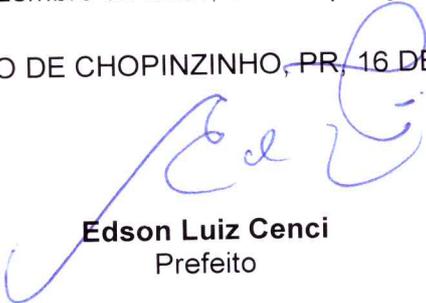
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 6- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2023 às 14:52:25

Faço remessa dos presentes autos au Gabinete do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para autorização de abertura de processo licitatório, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 3.668/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2023 às 08:37:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B1B-8812-3B9C-B449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/09/2023 08:37:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B1B-8812-3B9C-B449>

Memorando 8- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/09/2023 às 15:25:14

Faço remessa dos presente autos ao Gabinete do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para autorização, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 9- 3.668/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2023 às 15:52:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_09_13T155137_727.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.668/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 13 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF6F-8BEB-F16A-2CE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/09/2023 15:53:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF6F-8BEB-F16A-2CE8>

Memorando 10- 3.668/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/09/2023 às 14:51:08

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_SUORTE_EM_TI_2_.pdf

EDITAL_PE_XX_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_SUORTE_EM_TI_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. Valor máximo estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 3.668/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

2.1.1 - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1** - No país;
- 7.30.2** - Por empresas brasileiras;
- 7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - A empresa deverá apresentar Atestado Capacidade Técnica que comprove capacidade operacional para execução em serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de comunicação (internet).

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

16.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

16.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

16.5 - O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

16.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.10.1 - Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

16.10.1.1 - Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

16.10.1.2 - Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

16.10.1.3 - Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

16.10.2 - Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

16.10.2.1 - Substituir peças danificadas/queimadas.

16.10.2.2 - Executar remoção de vírus.

16.10.2.3 - Executar formatação de HD.

16.10.2.4 - Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

16.10.3 - Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

16.11 - Execução dos serviços:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11.1 - Os serviços descritos neste plano, item 16.10.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes.

16.11.2 - Os serviços descritos neste plano, item 16.10.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

16.12 - Execução e obrigações do contrato:

16.12.1 - A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

16.12.2 - O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

16.12.3 - O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

16.12.3.1 - Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

16.12.3.2 - Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.

16.12.3.3 - Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

16.12.3.4 - O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora trabalhada, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

19.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

19.9 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

19.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

20.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.5 - Submeter-se a fiscalização do Município.

20.1.6 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.1.7 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.

20.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.1.9 - Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.

20.1.10 - A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.

20.1.11 - A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.

20.1.12 - Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.13 - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.1.14 - A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.

20.1.15 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

20.1.16 - A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

20.1.17 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 - A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de 22.8. e 24.7 deste instrumento, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação para o Município de Chopinzinho - PR.

ITEM	UNI-DADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Horas	2.000	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	35,00	70.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				70.000,00	

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Este termo de referência visa a contratação de serviços de reparos e manutenção de computadores, servidores, notebooks, rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao Município de Chopinzinho - PR.

2.2 - O objetivo da contratação é melhorar a qualidade dos serviços públicos, sendo necessário para atingi-lo, o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

2.3 - Considerando que praticamente todas as profissões dependem dos computadores, seus equipamentos periféricos e eletrônicos para realizar, parte ou todo seu trabalho, desde as micro até as grandes empresas são gerenciadas por essas máquinas. No Setor Público não é diferente, sendo ferramentas indispensáveis a realização do trabalho, necessitando estarem em perfeitas condições de uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - Devido à insuficiência de pessoal e cargo específico para a execução dos serviços de manutenção e suporte, necessita-se da contratação de um técnico para dar manutenção e suporte para as Secretarias de Administração; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Finanças; Viação e serviços Urbanos; Órgãos de Cooperação e da Administração Geral.

3 - QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS:

3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA) – Paço Municipal.

3.1.1 - A Secretaria de Administração e seus respectivos Departamentos, possuem atualmente 56 equipamentos sendo: 39 desktops com monitor, teclado e mouse, 3 servidores, 4 switches, 1 central telefônica, 4 scanners, 2 impressoras, 3 notebooks.

3.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

3.2.1 - A Secretaria de Assistência Social e seus respectivos Departamentos, possuem atualmente 23 equipamentos sendo: 21 desktops com monitor, teclado e mouse, 2 switches 1 central telefônica;

3.3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA).

3.3.1 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e seus respectivos Departamentos possuem atualmente 10 equipamentos sendo: 08 desktops com monitor, teclado e mouse, 2 notebooks.

3.4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).

3.4.1 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e seus respectivos Departamentos, Escolas e Cemei's possuem atualmente 146 equipamentos sendo: 136 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 servidor, 10 switch 16 portas. Distribuídos na Secretaria, no Departamento de Cultura e de Esportes, nas 15 Escolas e Cemei's, cidade e interior.

3.5 - Secretaria Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia (SMDEIT).

3.5.1 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, possui 05 equipamentos sendo: 05 desktops com monitor, teclado e mouse.

3.6 - Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

3.6.1 - A Secretaria de Finanças possui 15 equipamentos sendo: 14 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 scanner.

3.7 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU).

3.7.1 - A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e seus respectivos Departamentos possuem atualmente 06 equipamentos sendo: 03 desktops com monitor, teclado e mouse.

3.8 - Órgãos de Cooperação e da Administração Geral.

3.8.1 - Os órgãos possuem atualmente 11 equipamentos sendo: 07 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 servidor, 2 monitores avulso, 1 scanner.

3.9 - Posto isso, justifica-se a contratação em decorrência da necessidade do Município de Chopinzinho em dispor de mecanismos tecnológicos e suporte técnico, manutenção, serviços em tecnologia da Informação para o desenvolvimento das atividades de forma transparente e eficaz.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento global dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Marciano Bocca;
- b) Wladimir Dias 84735902953;
- c) Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992;

4.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marciano Bocca	Wladimir Dias 84735902953	Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992	Valor Unit. R\$	Preço Total (EM R\$)
01	2.000	Horas	<p>Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos.</p> <p>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.</p>	80.000,00	76.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

4.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

5 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

5.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

5.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

5.5 - O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

5.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

5.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

6.1.1 - Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

6.1.2 - Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

6.1.3 - Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

6.2 - Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

6.2.1 - Substituir peças danificadas/queimadas.

6.2.2 - Executar remoção de vírus.

6.2.3 - Executar formatação de HD.

6.2.4 - Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

6.3 - Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

6.4 - Execução dos serviços:

6.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item 6.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes;

6.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item 6.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.5 - Execução e obrigações do contrato:

6.5.1 - A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

6.5.2 - O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

6.5.3 - O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

6.5.3.1 - Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

6.5.3.2 - Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.3.3 - Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

6.5.3.4 - O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora trabalhada, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

8.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

8.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

8.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Compete à Contratada, todas as obrigações constantes no Edital, no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 9.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
- 9.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5** - Submeter-se a fiscalização do Município.
- 9.1.6** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 9.1.7** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- 9.1.8** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.1.9** - Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.
- 9.1.10** - A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.
- 9.1.11** - A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.
- 9.1.12** - Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
- 9.1.13** - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.1.14** - A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.
- 9.1.15** - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.1.16** - A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2** - A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
- 10.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 10.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - A empresa deverá apresentar Atestado Capacidade Técnica que comprove capacidade operacional para execução em serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de comunicação (internet).

16 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Neide Marinêz Caldato.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRE-SENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico** nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

2.2 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

2.3 O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

2.4 O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

2.5 O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.10.1 Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

2.10.1.1 Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

2.10.1.2 Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

2.10.1.3 Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

2.10.2 Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

2.10.2.1 Substituir peças danificadas/queimadas.

2.10.2.2 Executar remoção de vírus.

2.10.2.3 Executar formatação de HD.

2.10.2.4 Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

2.10.3 Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

2.11 Execução dos serviços:

2.11.1 - Os serviços descritos neste plano, item 2.10.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.11.2 - Os serviços descritos neste plano, item 2.10.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

2.12 Execução e obrigações do contrato:

2.12.1 A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

2.12.2 O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

2.12.3 O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

2.12.3.1 Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

2.12.3.2 Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.

2.12.3.3 Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

2.12.3.4 O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ _____, totalizando o valor do Contrato em R\$ _____.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
- 5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- 5.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 6.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.5 Submeter-se a fiscalização do Município.
 - 6.1.6 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
 - 6.1.7 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
 - 6.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
 - 6.1.9 Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.
 - 6.1.10 A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.
 - 6.1.11 A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.
 - 6.1.12 Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.13 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.14 A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.

6.1.15 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

6.1.16 A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

6.1.17 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de 8.8. e 10.7 deste instrumento, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

9.3 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho – PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Genci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
– Representante legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 11- 3.668/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 19/09/2023 às 08:46:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B3E-A928-EF61-89B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/09/2023 08:46:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B3E-A928-EF61-89B2>

Memorando 12- 3.668/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2023 às 09:20:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_servicos_Sec_Adm.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3668/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3668/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para contratação de serviços técnicos na área da tecnologia da informação**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para contratação de serviços técnicos na área da tecnologia da informação**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame *“trata-se de serviço de natureza co-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3668/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para contratação de serviços técnicos na área da tecnologia da informação, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B058-11FC-4771-3F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/09/2023 09:20:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B058-11FC-4771-3F59>

Memorando 13- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/09/2023 às 10:20:03

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_PE_73_2023_PE_CONTRATAÇÃO_DE_SERVIÇOS_DE_SUPORTE_EM_TI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/09/2023 10:25:29	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	27/09/2023 16:26:09	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **92E7-DB0B-70D5-86E3**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 3.668/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de outubro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **16 de outubro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **16 de outubro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1** - No país;
- 7.30.2** - Por empresas brasileiras;
- 7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
- 8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - A empresa deverá apresentar Atestado Capacidade Técnica que comprove capacidade operacional para execução em serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de comunicação (internet).

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92E7-DB0B-70D5-86E3> e informe o código 92E7-DB0B-70D5-86E3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no CONTRATO, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

16.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

16.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

16.5 - O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

16.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.10.1 - Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

16.10.1.1 - Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

16.10.1.2 - Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

16.10.1.3 - Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

16.10.2 - Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

16.10.2.1 - Substituir peças danificadas/queimadas.

16.10.2.2 - Executar remoção de vírus.

16.10.2.3 - Executar formatação de HD.

16.10.2.4 - Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

16.10.3 - Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

16.11 - Execução dos serviços:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11.1 - Os serviços descritos neste plano, item 16.10.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes.

16.11.2 - Os serviços descritos neste plano, item 16.10.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

16.12 - Execução e obrigações do contrato:

16.12.1 - A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

16.12.2 - O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

16.12.3 - O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

16.12.3.1 - Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

16.12.3.2 - Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.

16.12.3.3 - Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

16.12.3.4 - O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora trabalhada, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

19.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

19.9 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

19.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

20.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.5 - Submeter-se a fiscalização do Município.

20.1.6 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.1.7 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.

20.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.1.9 - Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.

20.1.10 - A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.

20.1.11 - A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.

20.1.12 - Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92E7-DB0B-70D5-86E3> e informe o código 92E7-DB0B-70D5-86E3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.13 - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.1.14 - A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.

20.1.15 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

20.1.16 - A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

20.1.17 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 - A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de 22.8. e 24.7 deste instrumento, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 27 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados de suporte presencial e apoio técnico na área de Tecnologia da Informação para o Município de Chopinzinho - PR.

ITEM	UNI-DADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Horas	2.000	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	35,00	70.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				70.000,00	

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Este termo de referência visa a contratação de serviços de reparos e manutenção de computadores, servidores, notebooks, rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao Município de Chopinzinho - PR.

2.2 - O objetivo da contratação é melhorar a qualidade dos serviços públicos, sendo necessário para atingi-lo, o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

2.3 - Considerando que praticamente todas as profissões dependem dos computadores, seus equipamentos periféricos e eletrônicos para realizar, parte ou todo seu trabalho, desde as micro até as grandes empresas são gerenciadas por essas máquinas. No Setor Público não é diferente, sendo ferramentas indispensáveis a realização do trabalho, necessitando estarem em perfeitas condições de uso.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92E7-DB0B-70D5-86E3> e informe o código 92E7-DB0B-70D5-86E3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - Devido à insuficiência de pessoal e cargo específico para a execução dos serviços de manutenção e suporte, necessita-se da contratação de um técnico para dar manutenção e suporte para as Secretarias de Administração; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Finanças; Viação e serviços Urbanos; Órgãos de Cooperação e da Administração Geral.

3 - QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS:

3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA) – Paço Municipal.

3.1.1 - A Secretaria de Administração e seus respectivos Departamentos, possuem atualmente 56 equipamentos sendo: 39 desktops com monitor, teclado e mouse, 3 servidores, 4 switches, 1 central telefônica, 4 scanners, 2 impressoras, 3 notebooks.

3.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

3.2.1 - A Secretaria de Assistência Social e seus respectivos Departamentos, possuem atualmente 23 equipamentos sendo: 21 desktops com monitor, teclado e mouse, 2 switches 1 central telefônica;

3.3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA).

3.3.1 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e seus respectivos Departamentos possuem atualmente 10 equipamentos sendo: 08 desktops com monitor, teclado e mouse, 2 notebooks.

3.4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).

3.4.1 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e seus respectivos Departamentos, Escolas e Cemei's possuem atualmente 146 equipamentos sendo: 136 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 servidor, 10 switch 16 portas. Distribuídos na Secretaria, no Departamento de Cultura e de Esportes, nas 15 Escolas e Cemei's, cidade e interior.

3.5 - Secretaria Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia (SMDEIT).

3.5.1 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, possui 05 equipamentos sendo: 05 desktops com monitor, teclado e mouse.

3.6 - Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

3.6.1 - A Secretaria de Finanças possui 15 equipamentos sendo: 14 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 scanner.

3.7 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU).

3.7.1 - A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e seus respectivos Departamentos possuem atualmente 06 equipamentos sendo: 03 desktops com monitor, teclado e mouse.

3.8 - Órgãos de Cooperação e da Administração Geral.

3.8.1 - Os órgãos possuem atualmente 11 equipamentos sendo: 07 desktops com monitor, teclado e mouse, 1 servidor, 2 monitores avulso, 1 scanner.

3.9 - Posto isso, justifica-se a contratação em decorrência da necessidade do Município de Chopinzinho em dispor de mecanismos tecnológicos e suporte técnico, manutenção, serviços em tecnologia da Informação para o desenvolvimento das atividades de forma transparente e eficaz.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento global dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Marciano Bocca;
- Wladimir Dias 84735902953;
- Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992;

4.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marciano Bocca	Wladimir Dias 84735902953	Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992	Valor Unit. R\$	Preço Total (EM R\$)
01	2.000	Horas	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	80.000,00	76.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

4.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

5 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

5.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

5.3 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

5.5 - O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

5.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

5.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

6.1.1 - Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

6.1.2 - Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

6.1.3 - Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

6.2 - Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

6.2.1 - Substituir peças danificadas/queimadas.

6.2.2 - Executar remoção de vírus.

6.2.3 - Executar formatação de HD.

6.2.4 - Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

6.3 - Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

6.4 - Execução dos serviços:

6.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item 6.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes;

6.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item 6.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.5 - Execução e obrigações do contrato:

6.5.1 - A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

6.5.2 - O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

6.5.3 - O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

6.5.3.1 - Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

6.5.3.2 - Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.3.3 - Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

6.5.3.4 - O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora trabalhada, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

8.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

8.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

8.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Compete à Contratada, todas as obrigações constantes no Edital, no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.1** - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 9.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
- 9.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5** - Submeter-se a fiscalização do Município.
- 9.1.6** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 9.1.7** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- 9.1.8** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.1.9** - Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.
- 9.1.10** - A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.
- 9.1.11** - A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.
- 9.1.12** - Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
- 9.1.13** - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.1.14** - A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.
- 9.1.15** - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.1.16** - A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2** - A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
- 10.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 10.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - A empresa deverá apresentar Atestado Capacidade Técnica que comprove capacidade operacional para execução em serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de comunicação (internet).

16 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Neide Marinêz Caldato.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico** nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92E7-DB0B-70D5-86E3> e informe o código 92E7-DB0B-70D5-86E3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92E7-DB0B-70D5-86E3> e informe o código 92E7-DB0B-70D5-86E3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

2.2 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

2.3 O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

2.4 O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

2.5 O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.10.1 Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

2.10.1.1 Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

2.10.1.2 Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

2.10.1.3 Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

2.10.2 Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

2.10.2.1 Substituir peças danificadas/queimadas.

2.10.2.2 Executar remoção de vírus.

2.10.2.3 Executar formatação de HD.

2.10.2.4 Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

2.10.3 Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

2.11 Execução dos serviços:

2.11.1 - Os serviços descritos neste plano, item 2.10.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.11.2 - Os serviços descritos neste plano, item 2.10.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

2.12 Execução e obrigações do contrato:

2.12.1 A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

2.12.2 O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

2.12.3 O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

2.12.3.1 Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

2.12.3.2 Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.

2.12.3.3 Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

2.12.3.4 O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ _____, totalizando o valor do Contrato em R\$ _____.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
- 5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- 5.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 6.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.5 Submeter-se a fiscalização do Município.
 - 6.1.6 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
 - 6.1.7 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.
 - 6.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
 - 6.1.9 Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.
 - 6.1.10 A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.
 - 6.1.11 A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.
 - 6.1.12 Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.13 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.14 A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.

6.1.15 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

6.1.16 A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

6.1.17 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de 8.8. e 10.7 deste instrumento, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

9.3 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho – PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
– Representante legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92E7-DB0B-70D5-86E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 10:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **HELDER FELIPE KLASSEN** (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/09/2023 16:26:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92E7-DB0B-70D5-86E3>

Memorando 14- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/09/2023 às 10:20:48

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_73_2023_PE_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_SUORTE_EM_TI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/09/2023 10:26:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28BC-EE1A-8BB1-5FBD**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. Valor máximo estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28BC-EE1A-8BB1-5FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 10:25:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28BC-EE1A-8BB1-5FBD>

Memorando 15- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/09/2023 às 09:32:45

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 73/2023 - SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte
Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da
Informação. Valor máximo estimado: R\$ 70.000,00 (setenta
mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:487AC8BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/09/2023. Edição 2867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4237 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. Valor máximo estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico para implantação de sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 102/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, cujo objeto é a aquisição de produtos e materiais diversos para uso na decoração natalina “Natal Luz 2023”, junto a Praça Pedro Alzide Giraldi, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11/10/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11/10/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/10/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 72/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. Devido a alteração do descritivo das impressoras no termo de referência e inclusão do item 28.27 nas disposições gerais do edital, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 11 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.520,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 68/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo município. Prazo: 12 meses, de 27.09.2023 a 26.09.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
185/2023	ANDERSON COLES 07009114994	22.488.683/0001-00	13.500,00
186/2023	I. N. DE ALMEIDA LTDA	20.324.313/0001-02	133.000,00
187/2023	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	534.089,50
188/2023	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	47.980,00
189/2023	LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA	13.983.510/0001-78	10.000,00
190/2023	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	42.144.612/0001-06	120.000,00
191/2023	MAURO JOSE MARTINELLO	07.576.497/0001-30	232.770,40
192/2023	N F EVENTOS LTDA	14.904.894/0001-59	115.900,00
193/2023	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	47.533.180/0001-30	158.499,13

Coronel Vívda, 22 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Mudanças de Plantas e Material de Paisagismo para todas as Secretarias Município de Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, 25 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
194/2023	IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	228.516,70
195/2023	MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS	22.940.135/0001-70	106.755,00
196/2023	PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	26.582.119/0001-03	146.540,30

Coronel Vívda, 22 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de monitores para cursos das Oficinas Socioeducativas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 18.10.2023 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 18.10.2023 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 27 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)
Correio
DO POVO DO PARANÁ
1Doc: 156/322

Memorando 16- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2023 às 16:26:53

Em anexo:

- Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTA.pdf
002_Consideracoes_de_Propostas.pdf
ATESTADOS_16_30.pdf
ATESTADOS_1_15.pdf
BALANCO_2021.pdf
BALANCO_2022.pdf
CADAST_1.PDF
CADAST_2.PDF
CADIN_ESTADUAL_01_10.pdf
CE11D2_1.PDF
CEF2B9_1.PDF
CERTIDAO_DE_FALENCIA_01_10.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_01_11.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_28_11.pdf
CERTIDOES_TRIBUNAIS_01_10.pdf
CERTID_1.PDF
CERTID_4.PDF
certificado_dell_it4tech.pdf
CNDT_28_11.pdf
CNPJ_01_10.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL.pdf
Documentacao_Funcionarios.pdf
FGTS_21_10.pdf
JUCESP_01_10.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
RG_RODRIGO.pdf
SIMPLES_NACIONAL_01_10.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.039.335/0001-98 com sede na RUA RIACHUELO nº 44 SALA 43 - SE - SÃO PAULO - SP, CEP 01007-901, e-mail: licitacao@it4tech.com.br, Banco: Banco do Brasil AG: 6545-5 CC: 25125-9, neste ato, devidamente representada por Sr. Rodrigo D'Avila Bitencourt, infra-assinado, portador do RG Nº 37.242.948-8 SSP/SP e CPF Nº 467.485.038/09, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98
Insc. Estadual: 126.696.262.114
End.: RUA RIACHUELO nº 44 SALA 43 - SE - SÃO PAULO - SP
CEP: 01007-901
Tel.: (11) 2307-2663
E-mail: licitacao@it4tech.com.br

2. Dados Bancários

Banco do Brasil (001)
Agência: 6545-5
Conta corrente: 25125-9
IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 09.039.335/0001-98

3. Dados Para Assinatura do Contrato

NOME: Rodrigo D'Avila Bitencourt
RG: 37.242.948-8 ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/SP
CPF: 467.485.038-09
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR



Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

SÃO PAULO, 16 de outubro 2023

IT4TECH COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:09039335000198

Assinado de forma digital por
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LTDA:09039335000198
Dados: 2023.10.16 10:56:40 -03'00'

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Rodrigo D'Avila Bitencourt
CPF: 467.485.038-09
Sócio Administrador

Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	R\$) TOTAL
1	<p>Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Cho-pinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos.</p> <p>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DE-MANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.</p>	HORAS	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DECLARAÇÃO

A empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.039.335/0001-98 com sede na RUA RIACHUELO nº 44 SALA 43 - SE - SÃO PAULO - SP, CEP 01007-901, e-mail: licitação@it4tech.com.br, neste ato, devidamente representada por Sr. Rodrigo D'Avila Bitencourt, infra-assinado, portador do RG Nº 37.242.948-8 SSP/SP e CPF Nº 467.485.038/09, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro,

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declaramos, para os devidos fins que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) DECLARA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Rodrigo D'Avila Bitencourt, Portador(a) do CPF nº 467.485.038/09, cuja função/cargo é Socio Administrador, responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@it4tech.com.br

Telefone: (11)2307-2663

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: (x) Sim () Não

10) DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

11) declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta



licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

12) Declara que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital de licitação.

13) Declara que assume integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais e materiais que causar a Prefeitura Municipal, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

14) Declara para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV o art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade prevista na legislação conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

15) Declara que dispensa a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço de acordo com o presente Termo de Referência e de sua proposta apresentada.

16) **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do Pregão Eletrônico, na qualidade de proponente que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

2. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

4. Comprometemo-nos a entregar o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da OFM.

5. Comprometemo-nos que a entrega dos produtos licitados será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão Eletrônico.

17) Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

SÃO PAULO, 16 de outubro 2023

IT4TECH COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:09039335000198

Assinado de forma digital por
IT4TECH COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:09039335000198
Dados: 2023.10.16 10:56:51
-03'00'

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

Rodrigo D'ávila Bitencourt

CPF: 467.485.038-09

Sócio Administrador

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.039.335/0001-98 com sede na RUA RIACHUELO nº 44 SALA 43 - SE - SÃO PAULO - SP, CEP 01007-901, e-mail: licitação@it4tech.com.br, Banco: Banco do Brasil AG: 6545-5 CC: 25125-9, neste ato, devidamente representada por Sr. Rodrigo D'Avila Bitencourt, infra-assinado, portador do RG Nº 37.242.948-8 SSP/SP e CPF Nº 467.485.038/09, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98
Insc. Estadual: 126.696.262.114
End.: RUA RIACHUELO nº 44 SALA 43 - SE - SÃO PAULO - SP
CEP: 01007-901
Tel.: (11) 2307-2663
E-mail: licitacao@it4tech.com.br

2. Dados Bancários

Banco do Brasil (001)
Agência: 6545-5
Conta corrente: 25125-9
IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 09.039.335/0001-98

3. Dados Para Assinatura do Contrato

NOME: Rodrigo D'Avila Bitencourt
RG: 37.242.948-8 ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/SP
CPF: 467.485.038-09
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR



Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

SÃO PAULO, 16 de outubro 2023

BIO INFINITY COMERCIO
HOSPITALAR E
LOCACAO
LTDA:03679808000135

Assinado de forma digital por
BIO INFINITY COMERCIO
HOSPITALAR E LOCACAO
LTDA:03679808000135
Dados: 2023.10.14 16:44:31
-03'00'

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Rodrigo D'Avila Bitencourt
CPF: 467.485.038-09
Sócio Administrador

Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	R\$) TOTAL
1	<p>Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Cho-pinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos.</p> <p>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DE-MANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.</p>	HORAS	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00

BIO INFINITY
COMERCIO
HOSPITALAR E
LOCACAO
LTDA:03679808000135

Assinado de forma digital
por BIO INFINITY COMERCIO
HOSPITALAR E LOCACAO
LTDA:03679808000135
Dados: 2023.10.14 16:44:55

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

DECLARAÇÃO

A empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.039.335/0001-98 com sede na RUA RIACHUELO nº 44 SALA 43 - SE - SÃO PAULO - SP, CEP 01007-901, e-mail: licitação@it4tech.com.br, neste ato, devidamente representada por Sr. Rodrigo D'Avila Bitencourt, infra-assinado, portador do RG Nº 37.242.948-8 SSP/SP e CPF Nº 467.485.038/09, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro,

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declaramos, para os devidos fins que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) DECLARA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Rodrigo D'Avila Bitencourt, Portador(a) do CPF nº 467.485.038/09, cuja função/cargo é Socio Administrador, responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@it4tech.com.br

Telefone: (11)2307-2663

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: (x) Sim () Não

10) DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

11) declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta



licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

12) Declara que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital de licitação.

13) Declara que assume integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais e materiais que causar a Prefeitura Municipal, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

14) Declara para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV o art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade prevista na legislação conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

15) Declara que dispensa a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço de acordo com o presente Termo de Referência e de sua proposta apresentada.

16) **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do Pregão Eletrônico, na qualidade de proponente que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

2. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

4. Comprometemo-nos a entregar o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da OFM.

5. Comprometemo-nos que a entrega dos produtos licitados será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão Eletrônico.

17) Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

SÃO PAULO, 16 de outubro 2023 **BIO INFINITY COMERCIO**
HOSPITALAR E
LOCACAO
LTDA:03679808000135

Assinado de forma digital por
BIO INFINITY COMERCIO
HOSPITALAR E LOCACAO
LTDA:03679808000135
Dados: 2023.10.14 16:45:07
-03'00'

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

Rodrigo D'ávila Bitencourt

CPF: 467.485.038-09

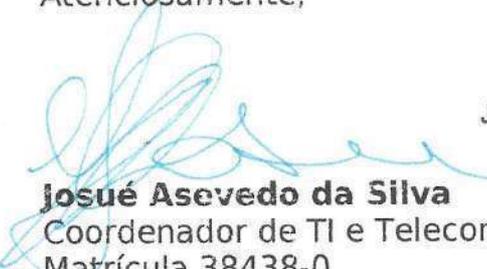
Sócio Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 01 de Outubro de 2020.

Atesto para os devidos fins que a empresa **It4tech Comércio e Prestação de Serviços Ltda.-ME**, CNPJ 09.039.335/0001-98, presta serviço de alocação de profissional especializado em rede de dados e infraestrutura de telecomunicações desde 29/07/2019 até a presente data. Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros de fatos que desabonem a conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Josué Asevedo da Silva
Coordenador de TI e Telecomunicações
Matrícula 38438-0
RG 26.589.242-9

JOSUÉ ASEVEDO DA SILVA

Rede Mário Gatti
Matrícula 38438-0



Dr. Mauro J. S. Aranha
Diretor Administrativo
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Matrícula: 95117-0

01/10/2020

CÓPIA COLORIDA



COORDENADORIA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES
informatica@hmmg.sp.gov.br
(19) 3772-5795

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

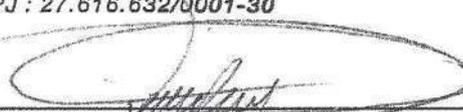
Declaramos que a empresa IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.039.335/0001-98, inscrição estadual/distrital nº 149.793.947.111, estabelecida na R. Tenente Chantré, 340 - Vila Invernada, São Paulo - SP, CEP 03351-080, forneceu/prestou serviços de envio de SMS – Short Message Service (Serviços de Mensagens para Celulares) sendo:

- Envio de 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil) mensagens SMS no período de 03/2018 a 11/2018;

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, tais como, Envios programas, Campanhas Interativas, SMS Flash, Emissão de Relatórios e Prestação de Contas, foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

i9 Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Fones.: (11) 99753-1183 / 94782-7750
CNPJ : 27.616.632/0001-30


José Carlos Thomaz – CPF 074.044.478-08
(11) 99753-1183 - jcthomaz@terra.com.br



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**1 - Na qualidade de CONTRATANTE:**

A IVECOMPANY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, Empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 27.140.199/0001-00, situada à Rua Nelson De Moraes Lopes, 157 Vila Guilherme, – São Paulo/SP, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA –ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantré, 340, Vila Invernada – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta e/ou prestou serviços, fornecendo mão de obra especializada ao parque de até 35 Computadores, 2 Servidores, 8 Impressoras e 5 equipamentos de rede diversos (Switches e Roteadores) e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS;
- ATENDIMENTO REMOTO E ON SITE DENTRO DOS PRAZOS DE SLA;
- 52 HORAS ESTIMADAS MENSAIS DE ATENDIMENTO;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM 15 RAMAIS;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DVR 16 CANAIS COM 8 CÂMERAS.

A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2018 e vigente até a presente data conforme Contrato de Prestação de Serviços CPS-18100 e NFS-e 790, 758, 746 e 638.

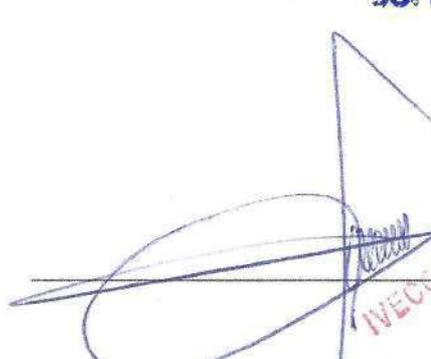
2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

CÓPIA COLORIDA


Walter Fonseca
Gerente Financeiro e Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 002/2018



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.039.335/0001-98, situada à Rua Professora Regina Brandt de Carvalho 13 - Fundos, São Paulo-SP, CEP 03432-110, forneceu à **Câmara Municipal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.176.288/0001-28, com sede no Viaduto Jacareí Nº 100, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01319-900, conforme descrição:

INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 02/03/2016 à 01/03/2018, conforme termo de contrato 13/2016 e 1º termo de aditamento.

OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção corretiva on-site, em 277 microcomputadores e monitores Positivo, modelo Master D550, conforme especificação abaixo:

Processador	Intel® Core™ i5-2400 (3.1 GHz, 6 MB Cache), Soquete LGA1155, Tecnologia vPro™
Chipset	Intel® Q67 Express Chipset
Sistema Operacional	Windows 7® Professional Autêntico (32 bits)
Memória RAM	4 GB DDR3 SDRAM (1333MHz, Non-ECC) Placa Mãe com 4x slots DIMM com suporte até 16 GB Suporte ao modo Dual Channel
Disco Rígido	500 GB, SATA II, 7200 RPM, 3,5"
Unidades Ótica	DVD±RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)
Gráficos	Intel® HD Graphics 2000 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX 10.1 e OpenGL 3.0; Memória alocada dinamicamente até 1.7 GB2
Áudio	Áudio de alta definição (HD Audio) integrado de 5.1 canais.
Rede	10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet
Teclado	Padrão ABNT2;

Mouse	Ótico, 3 botões sendo um com scroll;
Monitor	19" LCD, Widescreen, resolução máxima 1440 x 900, com regulagem de altura
Portas	4x USB 2.0, 1x RJ-45, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar , 1x Line out –Fone de Ouvido)
Gabinete	Mini Torre

1) O suporte técnico abrange a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamentos, sendo a Contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças novas e originais, de igual procedência e modelo.

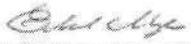
2) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado e o prazo de solução definitiva do problema será de 2 (dois) dias úteis. Deve ser considerado como horário comercial o período das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

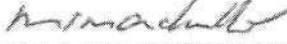
3) A Contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (9h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou similar. Os chamados deverão ser abertos pela equipe do Núcleo Técnico de Atendimento a Usuários de Rede – CTI.6.

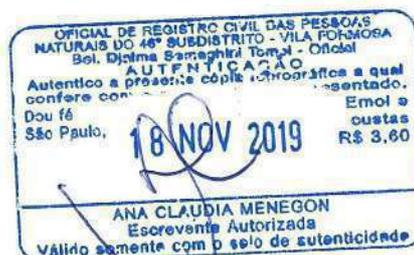
LOCAL DE EXECUÇÃO: Câmara Municipal de São Paulo

Atestamos ainda que a contratada, até a presente data, prestou satisfatoriamente os serviços de manutenção e substituição de peças de acordo com os termos do contrato e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo fatos que desabonem a conduta comercial e técnica desta empresa.

São Paulo, 11 de janeiro de 2018


 Eduardo Miyashiro
 Centro de Tecnologia e Informação - CTI
 Coordenador
 cti@camara.sp.gov.br
 Tel.: (11)3396-4340


 Mário Sérgio Maschietto
 Secretaria Geral Administrativa - SGA
 Secretário Geral Administrativo



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A Pátio SPM Serviços Contábeis – EIRELI, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 08.013.925/0001-89, situada à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2344 – Cj 51 – São Paulo/SP, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantré 340, Vila Inveranda, CEP 03351-080 – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta e/ou prestou serviços, fornecendo mão de obra especializada ao parque de até 25 Computadores, 2 Servidores, 3 Impressoras e 4 equipamentos de rede diversos (Switches e Roteadores) e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS;
- ATENDIMENTO REMOTO E ON SITE DENTRO DOS PRAZOS DE SLA;
- 85 HORAS ESTIMADAS MENSIS DE ATENDIMENTO;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM 14 RAMAIS;

MODELO DE SERVIDOR:

OS
Windows server 2012
Processador
Xeon E5-2403 v2
Placa mae
Dell OMK701
Memória
32 GB
Disco Rígido
C: 337/536 GB
E: 306/1,5T

A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2018 e vigente até a presente data conforme **Contrato de Prestação de Serviços CPS-18133 e NFE-s 794.**

2 - Gerente Responsável

Rodrigo D'Ávila Bitencourt

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória até a presente data, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.



MAURÍCIO FUKUDA
GESTOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 44, Andar 04, Sala 43 - Sé - CEP: 01007-901 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 09.039.335/0001-98, Inscrição Estadual nº 149.793.947.111, contratada desde 17 de maio de 2019, através do Contrato nº 008/2019 e posteriores aditivos contratuais, para executar o objeto do contrato, qual seja, **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE T.I.**, para manutenção preventiva e corretiva em hardwares e softwares do Hortoprev, em especial, no monitoramento da Rede dos servidores:

<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição</u>
Serviço	12	<p>3.1. Executar o serviços técnicos para: Rede, Computadores, Impressoras, Servidores e Assessoria ao cliente.</p> <p>Redes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento da rede lógica • Monitoramento contra invasão • Redirecionamento de Portas e Regras de acesso externo • Instalação de pontos de rede físico quando necessário • Bloqueio e liberação de pontos de acesso • Configuração do LINK de internet quando necessário • Controle e Gerenciamento do Wifi • Liberação de acesso ou bloqueio por senha <p>Computadores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução Help Desk Local e a distancia • Manutenção Preventiva e Corretiva • Instalação de peças e periféricos em geral • Formatação • Particionamento de HD • Instalação e ou Atualização de Sistema Operacional • Instalação programas necessário para o uso do cliente tais como: Office, Java, Antivirus • Instalação de Outros Software quando necessário ou solicitado. • Controle e monitoramento contra invasão (Firewall e Antivirus) • Limpeza e manutenção Periódica previamente agendada • Organização e instalação de cabos e rede • Integração de Rede, interna e externa • Os serviços de reparo e remanejamento de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, em casos de remanejamento de pontos (lógico) o prazo para a execução dos serviços, deverá ser acordado entre as partes. • Instalação de todos os drivers, patches, service packs e fix necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e de seus periféricos <p>Impressoras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração e instalação em rede • Liberação para usuário • Instalação para usuário • Configuração de Scanner para Rede • Manutenção Preventiva e Corretiva <p>Servidores (2 Windows e 1 Linux)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter domínio sobre ActiveDirect <ul style="list-style-type: none"> Integração com o servidor de dados (arquivos de cada departamento); Cadastro de usuários; Integração do Usuário ao domínio respeitando regras de permissão de acesso de acordo com o nível/grupo do usuário integrado; Cadastro de Grupo de Usuários;

		<p>Configuração de permissão de acesso aos usuários; Liberação de acesso as pastas de usuários (de acordo com o departamento); Monitoramento com Log de usuários.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter domínio sobre GPO (Gestão de Políticas de Grupos) Criar novas regras quando necessário Monitorar e aplicar regras já existente Mudar regras quando a troca do usuario por departamento.• Configuração de Scanner para Rede (integrada as pasta do servidor)• Controle de acesso a terceiros para instalação ou atualização de software.• Fazer e monitorar backup diário;• Manutenção corretiva e preventiva
--	--	---

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Hortolândia, 29 de novembro de 2022.



Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A Pátio SPM Serviços Contábeis – EIRELI, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 08.013.925/0001-89, situada à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2344 – CJ 51 – São Paulo/SP, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantré 340, Vila Inveranda, CEP 03351-080 – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta e/ou prestou serviços, fornecendo mão de obra especializada ao parque de até 25 Computadores, 2 Servidores, 3 Impressoras e 4 equipamentos de rede diversos (Switches e Roteadores) e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS;
- ATENDIMENTO REMOTO E ON SITE DENTRO DOS PRAZOS DE SLA;
- 85 HORAS ESTIMADAS MENSAIS DE ATENDIMENTO;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM 14 RAMAIS;

MODELO DE SERVIDOR:

OS
Windows server 2012
Processador
Xeon E5-2403 v2
Placa mae
Dell OMK701
Memória
32 GB
Disco Rígido
C: 337/536 GB
E: 306/1,5T

A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2018 e vigente até a presente data conforme Contrato de Prestação de Serviços CPS-18133 e NFE-s 794.

2 - Gerente Responsável
Rodrigo D'Ávila Bitencourt

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória até a presente data, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.


MAURICIO FUKUDA
GESTOR

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado: 87 - Centro
Fone: (11) 3042-1400

07 DEZ. 2022

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença deste registro, entretanto ressalto, a qual compare com o original, do que dou fé.

AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0923067

Verifique o registro com o selo de autenticidade!

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A FORSE CONTABILIDADE LTDA - ME, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 18.361.358/0001-05, situada à Rua Azevedo Soares, 1040, 7º andar, sala 71 e 72 Tatuapé - São Paulo/SP, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Professora Regina Brandt de Carvalho, 13 – Fundos – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta serviços fornecendo mão de obra em 83 maquinas e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS DE TODOS OS ESCRITÓRIOS LOCALIZADOS EM SÃO PAULO CAPITAL;
- REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- FORMATAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS.

A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em março de 2017 e vigente até a presente data.

2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.



Evandro Vieira Navas
BPO | Partner

Evandro Navas
CRC 1SP293575

NEW AUDITORIUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A New Auditorium Ind. e Com. de Vestuário LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.833.228/0001-41, situada na Rua Miguel Mentem, número 148 Bairro Vila Guilherme – São Paulo/SP, atesta para os devidos fins que a empresa IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 09.039.335/0001-98, situada na Av. Ver. Abel Ferreira, 1844 - 13º Andar, Sala 1311, Vila Reg. Feijo, São Paulo, CEP: 03340-000, fornece serviços de Suporte e Help Desk a servidores do fabricante DELL com troca de peças, firmado em 02/2017 abaixo especificados em plenas condições de uso e no prazo de entrega.

SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO
Manutenção Preventiva e Corretiva em: Servidor LENOVO ThinkServer TS 150	4	02/2017 até 12/2018
Manutenção Preventiva, Corretiva e Configuração em: Firewall Cisco ASA 5506	2	02/2017 até 12/2018
Manutenção Preventiva, Corretiva e Configuração em: Switch HP 1820-48G – J9984A	2	02/2017 até 12/2018

Os serviços acima declarados são executados na sede da contratante e quando necessário, os equipamentos são retirados para manutenções corretivas na sede da contratada sem ônus adicionais para a contratante, com fornecimento de equipamento Backup.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 25 de abril de 2019.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Allan Fabretti Murari', written over a horizontal line.

Allan Fabretti Murari – Financeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de TI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico – Nº 4 / 2018
Processo nº. 136 / 2018

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av.: Vereador Abel Ferreira, nº1844, 13º Andar – Cj. 1311 bairro Vila Regente Feijó, CEP 03.340-15, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.039.335/0001-98, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 4, com vistas ao fornecimento de **125 Licença de software antivírus para estações de trabalho, servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits Servidores e estações virtuais, Pranchetas eletrônicas (Tablets) e Telefones Moveis com Sistemas operacionais Android e Apple iOS com suporte, garantia e treinamento para 12 (doze) meses**, conforme Empenhos nºs. 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078 e 1079/2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Mostardas, 16 de maio de 2018.

.....
Ricardo Boeira de Andrade
Técnico em Informática
Matricula: 3348-0

De acordo:

.....
Debôra Brito Silva
Secretária Municipal de Administração



Av.: Bento Gonçalves, 1020 – Centro
Mostardas/ RS – 96.270-000

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**1 - Na qualidade de CONTRATANTE:**

A M.E. Da Silva Zimmermann ME, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 29.009.748.0001-37, situada à Av. Ver. Abel Ferreira, 1844 - Vila Reg. Feijó, São Paulo, 13º Andar, Sala 1310, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Professora Regina Brandt de Carvalho, 13 – Fundos – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta serviços fornecendo mão de obra em 71 máquinas, servidores, equipamentos de rede cabeada e wi-fi, impressoras, monitores e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS EM 10 EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NA SEDE DA COMPANHIA.
- SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS EM 61 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELOS CORRETORES REPRESENTANTES DA COMPANHIA DISTRIBUIDOS PELO ESTADO DE SÃO PAULO.
- REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS
- SUPORTE HELP DESK AO AMBIENTE WINDOWS E LINUX
- FORMATAÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SISTEMA OPERACIONAL, OFFICE E ANTI-VIRUS.

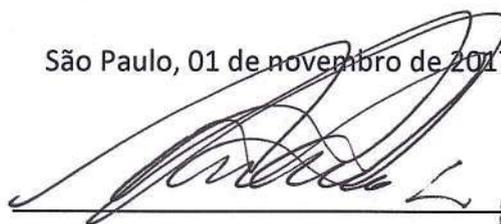
A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2017 e vigente até a presente data.

2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 01 de novembro de 2017 M.E. da Silva Zimmermann
Imobiliária - ME



Marcio Zimmermann

Diretor

29.009.748/0001-37
Av. Vereador Abel Ferreira, 1800 / 1844
CJ. 1308 / 1310 - Anália Franco
CEP 03372-015 - São Paulo - SP

Data de Emissão
26/10/2020**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serviços de envio de mensagem SMS

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **IT4Tech Comercio e Prestação de Serviços LTDA -ME**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no logradouro Tenente Chantre, 340, inscrita no CNPJ sob nº 09.039.335/0001-98, é nossa fornecedora atual da solução supracitada (Serviço de envio de mensagem SMS), tendo realizado mais de 500.000 (quinhentos mil) envios de mensagens SMS por ano, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, bem como nenhuma reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços ofertados até a presente data, sendo que as obrigações assumidas até então foram todas cumpridas dentro dos padrões de qualidade e desempenho desejados e constantes de normas técnicas e/ou legais.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo utiliza o serviço de envio de mensagens SMS em diversos sistemas para comunicação com pacientes e o fornecimento da solução contempla, dentre outros, os serviços de treinamento, implantação e suporte técnico.

Atenciosamente,



Cesar Rocha Camilo
Matr. 726825
NETI - Sistemas

Cesar Rocha Camilo
NETI - Sistemas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa IT4TECH Soluções em TI, executou para a nossa Instituição serviços de envio de SMS, conforme descritos abaixo.

Pacote de 100.000 SMS com as seguintes características:

- Opção de envio de SMS através de API WEB REST, com formato short code e utilizando protocolo HTTPS na comunicação com a API.
- Serviço com fornecimento de informações sobre o uso dos SMS: histórico de envio, quantidade utilizada e disponível e relatório de falhas.

Os trabalhos foram realizados de forma correta, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, nada tendo que a desabone.

Maceió, 06 de março de 2020



Robert Knowles
Gerente de Unidade
Núcleo de Tecnologia Multimídia

ATESTADO**ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Doutor **MICHEL BETENJANE ROMANO**, Promotor de Justiça, Diretor-Geral, **ATESTA** para fins de licitação e cadastro, que a empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 09.039.335/0001-98, estabelecida na Rua Riachuelo n.º 44, 4º andar, sala 43, Sé, São Paulo - SP, CEP 01007-901, presta a este órgão, os serviços abaixo relacionados, cumprindo satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, nada constando que a desabone até a presente data:

PROCESSO N.º 306/2020 - DG/MP - CONTRATO Nº 011/2021 - DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 29.03.2021.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Manutenção corretiva com peças – Capital e Grande São Paulo em conjuntos de microcomputadores, contendo: CPU de marca LENOVO/M93P SFF MT-M:10A8 S48-Y00 / THINKCENTRE INTEL CORE I5-4690 VPRO LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA , 3.5 GHZ, com 02 (dois) HD´s de 500 GB SATA III, 4 (quatro) GB de RAM DDR III, placa de rede e DVDR / CDRW interno; Teclado ABNT2 USB; mouse ótico com botão de scroll; e, monitor LCD Lenovo / L190HB com 19", Widescreen.	630
Manutenção corretiva com peças – Interior em conjuntos de microcomputadores, contendo: CPU de marca LENOVO/M93P SFF MT-M:10A8 S48-Y00 / THINKCENTRE INTEL CORE I5-4690 VPRO LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA , 3.5 GHZ, com 02 (dois) HD´s de 500 GB SATA III, 4 (quatro) GB de RAM DDR III, placa de rede e DVDR / CDRW interno; Teclado ABNT2 USB; mouse ótico com botão de scroll; e, monitor LCD Lenovo / L190HB com 19", Widescreen.	1.370

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

IVAN LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR
Oficial de Promotoria I
Matrícula nº 1249
Agente Fiscalizador



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 13/10/2022, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN LOPES DE ALMEIDA JUNIOR, Oficial de Promotoria**, em 18/10/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **8017239** e o código CRC **9CC5391B**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins , que a empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Professora Regina Brandt de Carvalho, 13 - CEP: 03432-110 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 09.039.335/0001-98, contratada para executar serviços de **Tecnologia da Informação, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de rede conforme quantidades que segue: 30 estações de trabalho tipo Desktop; 30 monitores, teclado e mouse (periféricos); 2 Servidores Windows; 1 Servidor Linux; e, equipamentos de Rede do tipo Roteador (1) e Switchs (2), referente ao contrato nº 0008/2019 e seus aditivos.**

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Hortolândia, 18 de dezembro de 2020.


Antônio Agnelo Bonadio
Diretor Superintendente
CGRPPS 2084
IPSPMH



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A M.E. Da Silva Zimmermann ME, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 29.009.748.0001-37, situada à Av. Ver. Abel Ferreira, 1844 - Vila Reg. Feijó, São Paulo, 13º Andar, Sala 1310, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Professora Regina Brandt de Carvalho, 13 – Fundos – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta serviços fornecendo produtos de informática conforme especificações abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
HD EXTERNO 1.0TB/TO EXPANSION USB 3.0 SEAGATE PORTÁTIL -STE1000400	8
PEN DRIVE USB 32GB	4
KIT TECLADO E MOUSE - USB	5
MEMORIA KINGSTON DDR2 4GB (2x2GB) 800 Mhz - KVR800D2N6/2G	10

2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.



Marcio Zimmermann

Diretor

29.009.748/0001-37

M.E. da Silva Zimmermann
Imobiliária - ME

Av. Vereador Abel Ferreira, 1800 / 1844
CJ. 1308 / 1310 - Anália Franco
CEP 03372-015 - São Paulo - SP



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A WBA Industria e Comercio de Tapetes e Decorações Ltda, Empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 15.448.532/0001-63, situada à Estrada Três Cruzes, 1113 – Três Cruzes, São Paulo - SP, 02285-000, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA –ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantré, 340, Vila Invernada – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta e/ou prestou serviços, fornecendo mão de obra especializada ao parque de até 35 Computadores, 4 Servidores, 8 Impressoras e 6 equipamentos de rede diversos (Switches e Roteadores) e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS;
- ATENDIMENTO REMOTO E ON SITE DENTRO DOS PRAZOS DE SLA;
- 80 HORAS ESTIMADAS MENSAIS DE ATENDIMENTO;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM 18 RAMAIS;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DVR 24 CANAIS COM 18 CÂMERAS;

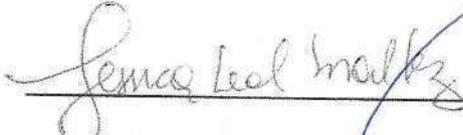
A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2018 e vigente até a presente data conforme Contrato de Prestação de Serviços CPS-18236 e NFE-s 787.

2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.



NOME E CARGO E CARIMBO CNPJ

WBA Industria e Comercio de Tapetes e Decorações Ltda - ME
Estrada Três Cruzes, 1113 - Três Cruzes, São Paulo - SP





companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

ATESTADO TÉCNICO



T-24876/2018

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PARCIAL)

Atestamos que o **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ME - CNPJ/MF 09.039.335/0001-98**, está realizando para a SABESP - CNPJ/MF 43.776.517/0001-80 desde 01/03/2018, através do **Contrato nº 16.236/17**, a Prestação de Serviços de Manutenção de Microcomputadores e seus Periféricos da Central de Atendimento Telefônico da Diretoria Metropolitana - M.

*Eduardo de Souza
Escritor*

Serviços executados na Rua Sumidouro, 448 - Pinheiros - São Paulo/SP:

Manutenção de microcomputador e periféricos.....	2,00	mes
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de manutenção dos microcomputadores e periféricos da Central de Atendimento da Diretoria Metropolitana - M. • Além do reparo, quando necessário, realizada a substituição dos equipamentos defeituosos por peças novas, originais ou compatíveis de igual procedência e modelo. • Prazo de atendimento de 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado, sendo que o prazo para solução definitiva do problema é de até 2 (dois) dias úteis. • Condições de atendimento para chamados técnicos obedecem ao regime 9 x 5, ou seja, 9 horas por dia e 5 dias por semana em horário comercial das 8:00 horas às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e dias que não haja expediente na localidade onde o equipamento estiver instalado. • Disponibilização de Central de Atendimento para abertura de chamados, respeitando os horários e dias informados anteriormente. 		

O valor medido no contrato, a preços de dezembro/2017, foi de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) até 30/04/2018.

São Paulo, 04 de julho de 2018.

[Handwritten Signature]
Engº Nelson Ferreira Junior
Depto. de Qualificação e Inspeção de Materiais
CREA - 0600745640



NFJ/ADS

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A EDITORA ROCCO LTDA, Empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 42.444.703/0004-00, situada à , e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA –ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantré, 340, Vila Invernada – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta e/ou prestou serviços, fornecendo mão de obra especializada ao parque de até 40 Computadores, 5 Servidores, 8 Impressoras e 8 equipamentos de rede diversos (Switches e Roteadores) e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS;
- ATENDIMENTO REMOTO E ON SITE DENTRO DOS PRAZOS DE SLA;
- 85 HORAS ESTIMADAS MENSAIS DE ATENDIMENTO;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM 30 RAMAIS;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DVR 16 CANAIS COM 10 CÂMERAS;
- HOSPEDAGEM DE UM SERVIDOR VPS Windows Server 2016 R2.

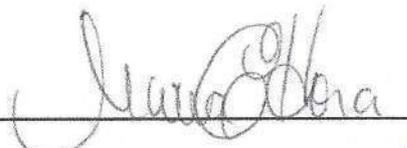
A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2018 e vigente até a presente data conforme Contrato de Prestação de Serviços CPS-18121 e NFE-s 791, 775, 734 e 625.

2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.



Maria Elizabete da Hora
Tecnologia da Informação





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife**, atesta para os devidos fins de qualificação técnica, que a empresa **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ. 09.039.335/0001-98, com sede na Rua tenente chantré, nº 340, Vila Invernada/SP, CEP: 03351-080, na Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de envio de mensagem curta de texto - SMS (Short Message System), visando agilizar a comunicação da Defesa Civil Municipal no repasse das informações relacionadas com as previsões do tempo realizadas pelos centros de monitoramento meteorológico, lote único, Contrato nº 2001.1.01.2020, pelo período de 10/07/2019 a 09/07/2020 no envio de 1.250.000(SMS) no valor unitário de R\$ 0,057, perfazendo montante de R\$ 71.250,00(setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), atesto que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

COPIA COLORIDA

Recife, 19 de Novembro de 2020.



M.L.M.P.
MADALENA LIMA
Gerente Geral de Administração e Finanças
3355-8838 / 99488-6448

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A PRAFESTA Industria e Comercio de Embalagens Ltda, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 56.173.131/0001-25, situada à Rua Faustino Felix Bueno, 140, Terra Preta, – Mairiporã/SP, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA –ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantré, 340, Vila Invernada – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a CONTRATADA, prestou serviços no período abaixo, fornecendo mão de obra especializada, Preventiva e Corretiva a Equipamentos de Informática, sendo:

- 70 Equipamentos Desktops;
- 70 Monitores;
- 70 Kits Mouse e Teclado;
- 10 Nobreaks;

Atestamos também que, a CONTRATADA é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE DESKTOPS E INFRAESTRUTURA DE REDE;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS.

A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em 01 de abril de 2019 e vigente até 01 de março de 2020 conforme **Contrato de Prestação de Serviços CPS-18500**

- **Gerente Responsável:** Roberto Belluco Companhone;

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram prestados de forma satisfatória, alcançando índices satisfatórios, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.



PRAFESTA Ind. e Com. de Embalagens Ltda.

Edson Nagai
Gerente Financeiro

PRAFESTA IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA - e-mail: prafesta@prafesta.com.br.
Rua Faustino Felix Bueno, 140 – Terra Preta - Mairiporã - SP – CEP. 07600-000 - Fone: (11) 4486-8100



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
“DR. WALDY SIMONETTI”



DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ
“ALBINO RODRIGUES COSTA NETTO”

Rua Barão do Rio Branco, 893, Jardim Modelo, Guaratinguetá/SP -
CEP: 12524-815 . Tel: (12) 3132-6000. Email: delsecpolgta@ig.com.br
UGE: 180282

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Atestamos a pedido da interessada para fins de licitação que a empresa IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.039.335/0001-98, atua como prestador de serviço de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos e periféricos em informática para as Unidades Policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá, sendo firmado o contrato n.º 044/19, para os seguintes prédios e equipamentos das Unidades Policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
DELEGACIA DE POLÍCIA DE APARECIDA	PRAÇA PADRE VITOR COELHO DE ALMEIDA, 500, JARDIM SÃO PAULO.
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CACHOEIRA PAULISTA	RUA SÃO SEBASTIÃO, 516, CENTRO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANAS	RUA JOSÉ IZALINO, S/N.º, CENTRO - CANAS-SP
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CUNHA	PRAÇA PRUDENTE GUIMARÃES, 95, CENTRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 893, JARDIM MODELO
PLANTÃO DE GUARATINGUETÁ	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1630, PEDREGULHO
1º DISTRITO POLICIAL DE GUARATINGUETA	PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES, 470, SÃO BENEDITO
2º DISTRITO POLICIAL DE GUARATINGUETÁ	AVENIDA CARLOS RABELLO JUNIOR, 404, VILA PARAÍBA
3º DISTRITO POLICIAL DE GUARATINGUETÁ	RUA JOSÉ SEBE, 295, BEIRA RIO
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE GUARATINGUETÁ	PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES, 470, SÃO BENEDITO
D.I.G. DE GUARATINGUETÁ	RUA VEREADOR BENEDITO HONÓRIO DE OLIVEIRA, 128, CENTRO

Rua Barão do Rio Branco, nº 893 – Jardim Modelo – Guaratinguetá/SP. – CEP. 12.524-810 – Telefone (12) 3132-6000





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
“DR. WALDY SIMONETTI”
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ
“ALBINO RODRIGUES COSTA NETTO”



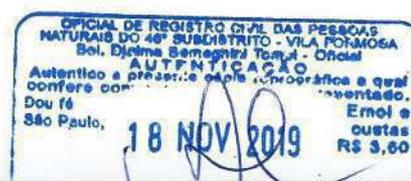
Rua Barão do Rio Branco, 893, Jardim Modelo, Guaratinguetá/SP
CEP: 12524-815 . Tel: (12) 3132-6000. Email: delsecpolgt@ig.com.br
UGE: 180282

DISE DE GUARATINGUETÁ	RUA VAZ DE CAMINHA, 114, VILA PARAÍBA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LORENA	RUA JOAQUIM CARDOSO MACHADO, 385, VILA GENY
2º DP e D.D.M. DE LORENA	RUA ALDO HERMÍNIO ZANIN, 69, CENTRO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE POTIM	RUA PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA, 385, CENTRO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIQUETE	PRAÇA QUINZE DE JUNHO, 153, CENTRO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROSEIRA	RUA ROQUE VIEIRA, 197, CENTRO

Num total de 240 computadores e 153 impressoras, para a prestação de serviços e fornecimento das seguintes peças mensalmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADO (A)
01	prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e periféricos de informática nas Unidades Policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá	100-horas trabalhadas
02	Microprocessador para Pc	02

Rua Barão do Rio Branco, nº 893 – Jardim Modelo – Guaratinguetá/SP. – CEP. 12.524-810 – Telefone (12) 3132-6000





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



“DR. WALDY SIMONETTI”

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ

“ALBINO RODRIGUES COSTA NETTO”

Rua Barão do Rio Branco, 893, Jardim Modelo, Guaratinguetá/SP
CEP: 12524-815 . Tel: (12) 3132-6000. Email: delsecpolgt@ig.com.br
UGE: 180282

03	Placa Mae	02
04	Memoria Ram	04
05	Fonte de Alimentacao P/ Microcomputador	02
06	Disco Rigido	02
07	Placa de Rede Local	01
08	Teclado para Microcomputador	04

Rua Barão do Rio Branco, nº 893 – Jardim Modelo – Guaratinguetá/SP. – CEP. 12.524-810 – Telefone (12) 3132-6000





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
“DR. WALDY SIMONETTI”
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ
“ALBINO RODRIGUES COSTA NETTO”
Rua Barão do Rio Branco, 893, Jardim Modelo, Guaratinguetá/SP
CEP: 12524-815 . Tel: (12) 3132-6000. Email: delsecpolgt@ig.com.br
UGE: 180282



09	Estabilizador P/equipamento de Informatica	02
10	Roteador; Tipo Wireless	01
11	Cabo Par Trancado	5 metros
12	Mouse	04

Com vigência contratual de 27 de agosto de 2019 á 26/02/2022. Prazo de 30 meses.

O valor estimado mensal dos presentes contratos é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) pelo prazo de 30 (trinta) meses.

E cumpre satisfatoriamente com os compromissos assumidos no contrato com a seguinte descrição:

Rua Barão do Rio Branco, nº 893 – Jardim Modelo – Guaratinguetá/SP. – CEP. 12.524-810 – Telefone (12) 3132-6000





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



“DR. WALDY SIMONETTI”

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARATINGUETÁ

“ALBINO RODRIGUES COSTA NETTO”

Rua Barão do Rio Branco, 893, Jardim Modelo, Guaratinguetá/SP

CEP: 12524-815 . Tel: (12) 3132-6000. Email: delsecpolgt@ig.com.br

UGE: 180282

Sendo assim, classificada na avaliação de qualidade na execução de serviço em: **ÓTIMO**.

Guaratinguetá, 30 de outubro de 2019.

Charles de Alencar Nunes
Escrivão de Polícia
Setor de Finanças
Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá



Rua Barão do Rio Branco, nº 893 – Jardim Modelo – Guaratinguetá/SP. – CEP. 12.524-810 – Telefone (12) 3132-6000

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1 - Na qualidade de CONTRATANTE:

A Pátio SPM Serviços Contábeis – EIRELI, empresa devidamente cadastrada sob o CNPJ 08.013.925/0001-89, situada à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2344 – Cj 51 – São Paulo/SP, e:

Na qualidade de CONTRATADA:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, inscrição no CNPJ 09.039.335/0001-98 e I.E. 149.793.947.111, situada na Rua Tenente Chantry 340, Vila Inveranda, CEP 03351-080 – São Paulo/SP;

ATESTA a quem possa interessar que a contratada, presta e/ou prestou serviços, fornecendo mão de obra especializada ao parque de até 25 Computadores, 2 Servidores, 3 Impressoras e 4 equipamentos de rede diversos (Switches e Roteadores) e é especializada para as seguintes atribuições:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DESKTOPS;
- REALIZAÇÃO DE PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS;
- TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS;
- ATENDIMENTO REMOTO E ON SITE DENTRO DOS PRAZOS DE SLA;
- 85 HORAS ESTIMADAS MENSAIS DE ATENDIMENTO;
- SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM 14 RAMAIS;

A CONTRATADA possui contrato firmado inicialmente em fevereiro de 2018 e vigente até a presente data conforme Contrato de Prestação de Serviços CPS-18133 e NFE-s 794.

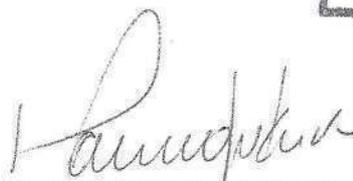
2 - Gerente Responsável

Roberto Belluco Companhone

Declaro que os serviços descritos neste atestado foram e continuam sendo prestados de forma satisfatória até a presente data, alcançando altos índices de satisfação, não havendo nada que o desabone.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

08.013.925/0001-89
PATIO SPM SERVIÇOS CONTÁBEIS - EIRELI
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2344 - Conj. 51
Jd. Paulista - CEP 01402-000
SÃO PAULO - SP



MAURICIO KATSUMI FUKUDA
GESTOR

PATIO SPM – CNPJ: 08.013.925/0001-89
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2344 Conj 51, Jardim Paulista CEP 01402-000
(11) 3258-8669
www.patiospm.com.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE	35229482031
CNPJ	09.039.335/0001-98
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11065

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11065
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.14.71.42.5C.E5.E0.9C.AC.3C.2C.28.ED.C1.49.DE.46.E9.4B.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.039.335/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 347.875,06	R\$ 512.339,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 342.458,24	R\$ 501.459,59
DISPONÍVEL		R\$ 28.511,71	R\$ 117.398,27
CAIXA		R\$ 13.338,86	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 13.338,86	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 14.713,98	R\$ 60.850,84
BANCO DO BRASIL		R\$ 14.107,08	R\$ 57.455,29
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 21,51	R\$ 10,43
BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO INTER		R\$ 575,39	R\$ 3.375,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 458,87	R\$ 56.547,43
APLICAÇÃO FUNDO BB		R\$ 0,00	R\$ 17.502,82
APLICAÇÃO ITAU		R\$ 458,87	R\$ 7.803,63
APLICAÇÃO CDB INTER		R\$ 0,00	R\$ 31.240,98
CLIENTES		R\$ 67.198,84	R\$ 255.630,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 67.198,84	R\$ 255.630,52
FILAH' SOLUCOES INTEGRADAS PARA G. DE AT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WBA IND E COMÉRCIO DE TAPETES E DEC EIR		R\$ 17.128,58	R\$ 11.275,60
PATTO SPM AUD CONTABILIDADE ASS E CONSUL		R\$ 0,00	R\$ 947,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO		R\$ 8.588,34	R\$ 0,00
EDITORIA ROCCO LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 6.300,00
DELEG SECC POLICIA DE GUARATINGUETA		R\$ 7.927,84	R\$ 31.714,14
ivecompany comercio de pecas - eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MOSTARDAS		R\$ 524,00	R\$ 2.640,00
INST DE PREV DOS FUNC PUB MUNICIPALS DE GUARULHOS		R\$ 5.626,88	R\$ 17.420,82
IVECOMPANY COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI		R\$ 1.157,50	R\$ 1.157,50
PRAFESTA IND. E COM. DE DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 4.025,70	R\$ 4.025,70
Instituto de Previdência dos Serv. Publ. Mun. de Hortolandia		R\$ 2.460,00	R\$ 6.079,09
Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgencia, Emergencia e Hos		R\$ 8.000,00	R\$ 29.573,32
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		R\$ 0,00	R\$ 300,00
FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA MUNICIPIO DO RECIFE-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		R\$ 6.615,00	R\$ 11.488,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICHTER LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - PE		R\$ 0,00	R\$ 295,60
ALFA SISTEMAS DE GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK & LINE TECNOLOGIA E COMERCIO DE TELEINFORMATICA LT.ME		R\$ 0,00	R\$ 500,00
Associacao do Proprietarios e Compromissarios do Lot. Terras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		R\$ 0,00	R\$ 300,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMAO CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS E MEDIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUASONUS COM IND E DISTR DE ART PLAST E MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 100,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 127.500,00
CLAUDINEI GALINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOCE ONLINE INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO SODRE DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE SANTIAGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUCHINSKY COMERCIO DE ROLETES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90,00
CRISTINA SATIE OYAIZU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GDM Representacao Comercial		R\$ 0,00	R\$ 1.063,75
IK1 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOOVEN ASSESSORIA E CONSULTORIA TEC EM INFOR LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASTOLFO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUATRO RODAS GOLF RESIDENCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R C S COMERCIO E SUPRIMENTOS E SUPPORTE TECNICO DE INFORMATICA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 182.646,25	R\$ 4.430,80
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 172.727,63	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS ROBERTO		R\$ 128.472,08	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS RENAN		R\$ 44.255,55	R\$ 0,00
PARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 4.092,28	R\$ 4.428,12
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.092,28	R\$ 4.428,12
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 5.826,21	R\$ 2,55
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 4.022,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITO ARREDONDAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 2,95	R\$ 2,55
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 1.801,26	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,13	R\$ 0,13
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,13	R\$ 0,13
ESTOQUE		R\$ 64.101,44	R\$ 124.000,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 64.101,44	R\$ 124.000,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 64.101,44	R\$ 124.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.416,82	R\$ 10.879,50
INVESTIMENTOS		R\$ 5.416,82	R\$ 10.879,50
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 5.416,82	R\$ 10.879,50
CONSORCIO BANCO DO BRASIL		R\$ 5.416,82	R\$ 10.879,50
PASSIVO		R\$ 347.875,06	R\$ 512.339,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 156.028,60	R\$ 128.282,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 91.181,85	R\$ 78.390,67
EMPRÉSTIMOS		R\$ 91.181,85	R\$ 78.390,67
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 8.181,85	R\$ 16.945,00
EMPRÉSTIMO CAIXA		R\$ 83.000,00	R\$ 61.445,67
FORNECEDORES		R\$ 43.874,61	R\$ 24.416,90
FORNECEDORES		R\$ 43.874,61	R\$ 24.416,90
DBACORP COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA		R\$ 1.063,80	R\$ 0,00
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA		R\$ 3.083,09	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO ARAUJO DE SOUZA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK & LINE TECNOLOGIA E COMERCIO DE TEL		R\$ 325,00	R\$ 0,00
NEWFACE SANTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA.		R\$ 892,71	R\$ 403,19
E. L. GREGORIN SANT ANA INFORMATICA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 206,25	R\$ 0,00
INFORMATICA MAIS TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 520,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 172,82	R\$ 126,23
ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO		R\$ 572,36	R\$ 1.470,66
BARTIRA TRINDADE FERNANDES ME		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
MARCIA DUARTE COMPANHONE 10121329860		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE D		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAVETEIRO COMERCIO IMPORTACAO E EXP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LICITANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICO SONCINI SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO GARCIA SARDINHA ZUCA 38689114807		R\$ 600,00	R\$ 0,00
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 407,92	R\$ 0,00
DIGICOMPANY INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MXT CENTER COMERCIO DE PROD ELETR E INF LTDA		R\$ 17.500,00	R\$ 0,00
JEW SOLUCOES EM INTERNET LTDA		R\$ 69,90	R\$ 0,00
MICRO-SAN INFORMATICA LTDA		R\$ 266,74	R\$ 0,00
SERVER ON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANINOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI		R\$ 121,80	R\$ 0,00
GUORONG YU		R\$ 77,80	R\$ 0,00
WEVERTON NUNES PEREIRA 4559626898		R\$ 30,80	R\$ 0,00
IK1 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.646,38
FARMACIA SAMVALE LTDA - ME		R\$ 111,20	R\$ 0,00
CLODOALDO HUMBERTO VISCARDI		R\$ 85,49	R\$ 0,00
STOBAGS COMERCIO DE SACOS E SACOLAS EIRELI		R\$ 135,80	R\$ 0,00
M L R RUOCCO ME		R\$ 27,70	R\$ 0,00
IRMAOS PALMIERI COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 169,90	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS SAO MATEUS LDA		R\$ 13,02	R\$ 0,00
CORAMARES BON		R\$ 59,40	R\$ 0,00
MAGAZINE ROZINELLI LTDA		R\$ 497,90	R\$ 0,00
KARLA ROBERTA DE CAMPOS DE OLIVEIRA 38451274811		R\$ 307,59	R\$ 0,00
JEFFERSON JOAO AMADO 15408436888		R\$ 23,41	R\$ 0,00
RICARDO GUALCO RODRIGUES		R\$ 154,99	R\$ 0,00
BELA METAIS COMERCIAL EIRELI		R\$ 198,29	R\$ 0,00
SJ COMPANY COM E SERV DE INFORMATICA E ACESS AUTO EIRELLI		R\$ 58,99	R\$ 0,00
FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA		R\$ 481,60	R\$ 0,00
ELIANE MARIA CAVALARI 30099318630		R\$ 128,89	R\$ 0,00
ZWP INFORMATICA EIRELI		R\$ 5.925,00	R\$ 0,00
SC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 2.008,77	R\$ 0,00
CZHS INFORMATICA EIRELI - ME		R\$ 410,00	R\$ 0,00
CVS COM. ALIMENTOS E SERV. DE CARTOES EIRELI		R\$ 289,27	R\$ 0,00
EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROSPERITY COM E SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO EIRELI ME		R\$ 528,00	R\$ 0,00
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 5.226,41	R\$ 0,00
THIAGO CARILLE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZOOK IMPORTS COMERCIO DE E.V.A EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXASONLINE COM DE EMBALAGENS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERATRIZ SP EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO EIRELI-EPP		R\$ 356,00	R\$ 0,00
TINY SOFTWARE LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECHMASTER COMERCIO E SERVICOS DA INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 5.787,00
B. C. DOS SANTOS EMBALAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEJANDRO JORGE STROEYMEYTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCO A. DE SOUZA SILVERIO JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A COSTA E TOLEDO SOLUCOES DIGITAIS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALESSANDRO LEONE MARANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENYO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO COSTA INFORMATICA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.R.S. SANTINELLI COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICI KAESSI INFORMATICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.937,51
KID NEXT BRINQUEDOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A MINEO INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V1 COLOR COMERCIO E SERVICO DE SILK SCREEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HORIZON TECNOLOGIA E IMPORTACAO EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VISION TELAS, SUPORTE E ACESSORIOS PARA PROJECOES EIRELI- ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURA TEC E DIST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEJA7 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS HENRIQUE SANTOS BATAER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ANTONIO AMAYA INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO MURILLO COSTOLA 34886854893		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOUSSA KHALIL IBRAHIM NETO - PRODUTOS ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE PRO COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA - DISTR. DE CESTAS BASICAS E NATALINAS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MRT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERNET INFO PLACE COMER DE EQUIP DE INFOR EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS GUILHERME S VASCONCELLOS COMÉRCIO DE FERRAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOSCOU COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DOS ENXOVAIS.COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MC COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUICAO DE PECAS E SERVICOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIACO-FLEX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G E D COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELIME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MPCEL MOBILE TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOPE TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N A COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLA CRISTHIAN FRANQUES LIMA RÔCHEL 33788705833		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WR-SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELMIA APARECIDA MENDONCA 22959042859		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO ERIC LIMA DE MOURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOHNATAN LUCAS COSTA DA CUNHA 09718115986		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MFCOMPUTER VENDAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AS PARTS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DM7 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS SERRAS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JR SERIGRAFIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMSCAR COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO PRESTES DE SOUZA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KEPLER COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELA BUSINESS IMPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO SANCHES RIGOBELLO INFORMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISSEGEL SP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 53,82
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBFONIA COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE WALLACE SILVA NASCIMENTO 70377966118		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JGOR CERINO BARBOSA 09917792740		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILDI DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA PET SHOP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E L V CAPORALI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAMING TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILLUGIL REVESTIMENTOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NESHOP COMERCIO DE PECAS E COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEEL BOX COMERCIO E SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACK INFO COMERCIO E SERVICOS DE INF. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMECOM ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V.M. DISTR. DE VARIEDADES DOMESTICAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROTEL GRANDE ABC COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALMON DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LURUACO COMERCIO DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 58,74
TCBASE COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELAINE CRISTINA BOLLER DOS REIS 04128143901		R\$ 0,00	R\$ 179,49
VISIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 199,90
ALIANZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELICITY DECOR LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 33,98
FORCA DIGITAL C. P. E. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCEANO TI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICACOES EI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISMAEL GOMES DE QUADROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILENA MINHANO BARBOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR TOMAZ LEMOS FONSECA 08047221612		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CWB20 ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO AMBROSIO 12701585899		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CARLOS BLASQUES JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMATICA E COMUNICACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORSE CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOURO GESTAO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYFY S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L S BALCONI SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAISY ESTEVES 19348638823		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALDIR CAMPOS SOUZA 78277574720		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.039.335/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 789.359,84	R\$ 1.141.637,67
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 134.902,73	R\$ 105.488,27
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 654.457,11	R\$ 1.036.149,40
(-) DEDUÇÕES		R\$ (78.417,63)	R\$ (134.744,92)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (1.180,86)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (78.417,63)	R\$ (133.364,06)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 710.942,21	R\$ 1.006.892,75
(-) CMV		R\$ (22.045,85)	R\$ (96.619,02)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (22.045,85)	R\$ (96.619,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (389.254,17)	R\$ (249.679,61)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (25.025,37)	R\$ (19.200,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (37.508,50)	R\$ (30.490,57)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (445,90)	R\$ (1.149,05)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (326.204,40)	R\$ (198.170,09)
(-) SISTEMA E PROGRAMAS		R\$ (70,00)	R\$ (669,90)
LUCRO BRUTO		R\$ 299.642,19	R\$ 660.594,12
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (81.182,71)	R\$ (99.289,18)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (49.477,10)	R\$ (57.422,25)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.275,00)	R\$ (5.606,73)
(-) FÉRIAS		R\$ (6.393,49)	R\$ (8.375,37)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.650,00)	R\$ (725,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.024,21)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (5.853,12)	R\$ (9.747,59)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.988,03)
(-) ENCARGOS SOBRE SALÁRIOS		R\$ (19.155,83)	R\$ (13.306,15)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (74,72)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (6,61)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (475,10)	R\$ (484,64)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (35,72)	R\$ (42,35)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (6.112,95)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.892,90)	R\$ (7.488,75)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (4.394,87)	R\$ (4.941,62)
(-) IOF		R\$ (69,88)	R\$ (116,87)
(-) LIS/JUROS		R\$ (923,51)	R\$ (225,31)
(-) ANUIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (176,18)	R\$ (0,00)
DESPESAS COM BENEFÍCIOS		R\$ 2.875,60	R\$ 2.813,87
(+) VALE TRANSPORTE		R\$ 2.875,60	R\$ 2.813,87
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.389,85)	R\$ (8.592,09)
(-) FGTS		R\$ (5.389,85)	R\$ (8.592,09)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (9.775,43)	R\$ (4.790,47)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (5.332,00)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (137,50)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (137,50)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (990,50)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (491,77)	R\$ (1.195,16)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (848,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (1.640,69)	R\$ (1.823,82)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (0,00)	R\$ (47,38)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (855,47)	R\$ (726,11)
(-) SEGUROS		R\$ (190,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (79.998,67)	R\$ (73.014,22)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (245,40)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (184,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (3.474,64)	R\$ (0,00)
(-) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		R\$ (87,97)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.828,67)	R\$ (3.850,00)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (3.950,10)	R\$ (5.775,12)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (372,94)	R\$ (630,04)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (769,79)	R\$ (1.708,40)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.615,58)	R\$ (1.463,43)
(-) TELEFONE		R\$ (1.824,87)	R\$ (729,90)
(-) SEGUROS		R\$ (25.853,80)	R\$ (300,55)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (168,29)	R\$ (883,13)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (127,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.433,38)	R\$ (6.239,80)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.390,00)	R\$ (640,00)
(-) LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		R\$ (780,00)	R\$ (210,00)
(-) MOTOBOY		R\$ (374,70)	R\$ (180,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (18,00)	R\$ (134,99)
(-) PEDAGIO		R\$ (226,30)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO		R\$ (9.524,02)	R\$ (863,03)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (6.746,26)	R\$ (10.349,20)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (8.000,08)	R\$ (28.645,76)
(-) DROGARIA		R\$ (60,59)	R\$ (0,00)
(-) LICITAÇÃO		R\$ (1.610,00)	R\$ (0,00)
(-) HOSPETAGEM DE INTERNET		R\$ (791,10)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (900,05)	R\$ (4.130,22)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (57,27)
(-) CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (60,45)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (1.500,00)	R\$ (3.540,00)
(-) UBER		R\$ (0,00)	R\$ (859,94)
(-) EXAME LABORAL		R\$ (60,00)	R\$ (200,00)
(-) INTERNET		R\$ (265,14)	R\$ (925,33)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (453,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 622,01	R\$ 160,14
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1,39	R\$ 153,65
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 6,39
JUROS		R\$ 402,50	R\$ 0,10
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 218,12	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 107.637,31	R\$ 464.576,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 107.637,31	R\$ 464.576,02
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 107.637,31	R\$ 464.576,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 107.637,31	R\$ 464.576,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.14.71.42.5C.E5.E0.9C.AC.3C.2C.28.ED.C1.49.DE.46.E9.4B.BE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35229482031	CNPJ 09.039.335/0001-98	
NOME EMPRESARIAL IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.14.71.42.5C.E5.E0.9C.AC.3C.2C.28.ED.C1.49.DE.46.E9.4B.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	40086066889	EVANDRO VIEIRA NAVAS:40086066889	581317890756203198 5	03/06/2022 a 03/06/2023	Não
Procurador	40086066889	EVANDRO VIEIRA NAVAS:40086066889	581317890756203198 5	03/06/2022 a 03/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7D.14.71.42.5C.E5.E0.9C.AC.3C.2C.
28.ED.C1.49.DE.46.E9.4B.BE-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/09/2022 às 13:59:54

D5.2A.A8.D1.4A.DA.A3.63
2B.15.54.C3.C9.F2.97.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

A empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ N 09.039.335/0001-98, estabelecida na Rua Riachuelo, n 44 – sé – CEP 01007-901 São Paulo- SP.

Demonstra as seguintes condições em 2021.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{501.459,59 + 10.879,50}{128.282,92 + 59.659,80} = \text{ILG} = 2,73$
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{501.459,59}{128.282,92} = \text{ILC} = 3,91$
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{512.339,09}{128.282,92 + 59.659,80} = \text{ISG} = 2,73$
IEG = $\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{128.282,92 + 59.659,80}{512.339,09} = \text{IEG} = 0,37$

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- (IEG) Índice de Endividamento Geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

EVANDRO VIEIRA
NAVAS:40086066889

Assinado de forma digital por
EVANDRO VIEIRA
NAVAS:40086066889
Dados: 2022.08.30 12:12:36 -03'00'

Evandro Vieira Navas
Reg. No CRC – SP sob o No 293575/o-4
CPF: 400.860.668-89

IT4TECH COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:09039335000198

Assinado de forma digital por
IT4TECH COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:09039335000198
Dados: 2022.08.30 12:31:58
-03'00'

Rodrigo D Avila Bitencourt
Sócio Administrador
CPF: 467.485.038-09

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA– ME** é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, tendo como objeto social PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CUMUTADA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ALUGUEL DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, com início de atividades em 19/04/2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rodrigo D Avila Bitencourt– 60%;

Barbara Sales da Silva– 40%.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35229482031	CNPJ 09.039.335/0001-98	
NOME EMPRESARIAL IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E5.8C.5D.14.48.D4.3E.83.92.65.EB.68.4E.BA.CE.2F.08.27.19.FC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	40086066889	EVANDRO VIEIRA NAVAS:40086066889	581317890756203198 5	03/06/2022 a 03/06/2023	Não
Procurador	40086066889	EVANDRO VIEIRA NAVAS:40086066889	581317890756203198 5	03/06/2022 a 03/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E5.8C.5D.14.48.D4.3E.83.92.65.EB.
68.4E.BA.CE.2F.08.27.19.FC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/02/2023 às 19:10:24

A2.87.5B.F9.F2.AB.06.BF
B1.F8.8E.22.83.D4.BD.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE	35229482031
CNPJ	09.039.335/0001-98
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13091

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13091
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.039.335/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 512.339,09	R\$ 477.510,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 501.459,59	R\$ 458.504,70
DISPONÍVEL		R\$ 117.398,27	R\$ 201.559,91
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 96.203,62
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 96.203,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.850,84	R\$ 10.285,22
BANCO DO BRASIL		R\$ 57.455,29	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 10,43	R\$ 3.564,52
BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO INTER		R\$ 3.375,12	R\$ 6.710,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 56.547,43	R\$ 95.071,07
APLICAÇÃO FUNDO BB		R\$ 17.502,82	R\$ 4.997,80
APLICAÇÃO ITAU		R\$ 7.803,63	R\$ 69,86
APLICAÇÃO CDB INTER		R\$ 31.240,98	R\$ 69.840,98
RENDE FACIL BB		R\$ 0,00	R\$ 20.162,43
CLIENTES		R\$ 255.630,52	R\$ 122.255,65
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 255.630,52	R\$ 122.255,65
EDITORA ROCCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACAO COMUNITARIA DO BRASIL S PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WBA IND E COMERCIO DE TAPETES E DEC EIR		R\$ 11.275,60	R\$ 0,00
PATIO SPM AUD CONTABILIDADE ASS E CONSUL		R\$ 947,00	R\$ 555,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDITORA ROCCO LIMITADA		R\$ 6.300,00	R\$ 2.100,00
DELEG SECC POLICIA DE GUARATINGUETA		R\$ 31.714,14	R\$ 26.341,36
ivecompany comercio de pecas - eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MOSTARDAS		R\$ 2.640,00	R\$ 425,00
INST DE PREV DOS FUNC PUB MUNICIPAIS DE GUARULHOS		R\$ 17.420,82	R\$ 5.806,94
IVECOMPANY COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI		R\$ 1.157,50	R\$ 0,00
PRAFESTA IND. E COM. DE DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 4.025,70	R\$ 0,00
Instituto de Previdencia dos Serv. Publ. Mun. de Hortolandia		R\$ 6.079,09	R\$ 2.460,00
Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgencia, Emergencia e Hos		R\$ 29.573,32	R\$ 8.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		R\$ 300,00	R\$ 0,00
FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA		R\$ 11.488,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DO RECIFE-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 2.860,00	R\$ 0,00
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - PE		R\$ 295,60	R\$ 0,00
ALFA SISTEMAS DE GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK & LINE TECNOLOGIA E COMERCIO DE TELEINFORMATICA LT.ME		R\$ 500,00	R\$ 0,00
Associacao do Proprietarios e Compromissarios do Lot. Terras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		R\$ 300,00	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUASONUS COM IND E DISTR DE ART PLAST E MEDICOS		R\$ 100,00	R\$ 0,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 127.500,00	R\$ 46.900,00
TUCHINSKY COMERCIO DE ROLETES LTDA		R\$ 90,00	R\$ 90,00
GDM Representacao Comercial		R\$ 1.063,75	R\$ 0,00
AGIL COMERCIAL DO BRASIL INFORMATICA E COMUNICACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOFACIL INSTAL FOTOVOLTAICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 414,18
VLADIMIR SATURNINO BARBOSA JUNIOR 41427217807		R\$ 0,00	R\$ 29.163,17
A.P.M.E.E. COHAB INACIO MONTEIRO III		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao do Proprietarios e Compromissarios do Lot. Terras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUASONUS COM IND E DISTR DE ART PLAST E MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Informatica de Municipios Associados S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URG., EMERG. E HOSPITALAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.430,80	R\$ 4.432,73
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS ROBERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS RENAN PARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS RODRIGO D'AVILA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS BARBARA SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 4.428,12	R\$ 4.428,12
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.428,12	R\$ 4.428,12
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 2,55	R\$ 4,61
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO ARREDONDAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 2,55	R\$ 4,61
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,13	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,13	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 124.000,00	R\$ 130.256,41
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 124.000,00	R\$ 130.256,41
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 124.000,00	R\$ 130.000,00
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 0,00	R\$ 256,41
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.879,50	R\$ 19.005,63
INVESTIMENTOS		R\$ 10.879,50	R\$ 19.005,63
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 10.879,50	R\$ 19.005,63
CONSORCIO BANCO DO BRASIL		R\$ 10.879,50	R\$ 19.005,63
PASSIVO		R\$ 512.339,09	R\$ 477.510,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 128.282,92	R\$ 58.779,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 78.390,67	R\$ 31.979,14
EMPRÉSTIMOS		R\$ 78.390,67	R\$ 31.979,14
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 16.945,00	R\$ 9.887,88
EMPRESTIMO CAIXA		R\$ 61.445,67	R\$ 22.091,26
FORNECEDORES		R\$ 24.416,90	R\$ 506,10
FORNECEDORES		R\$ 24.416,90	R\$ 506,10
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO ARAUJO DE SOUZA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA.		R\$ 403,19	R\$ 0,00
INFORMATICA MAIS TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 520,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 126,23	R\$ 63,10
ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO		R\$ 1.470,66	R\$ 0,00
MATHEUS DUARTE COMPANHONE 46481023807		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIA DUARTE COMPANHONE 10121329860		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORUSADO COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IK1 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 12.646,38	R\$ 0,00
RICARDO GUALCO RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINY SOFTWARE LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 99,90
TECHMASTER COMERCIO E SERVICOS DA INFORMATICA EIRELI		R\$ 5.787,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENYO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 39,90
PAULO COSTA INFORMATICA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.R.S. SANTINELLI COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONI		R\$ 2.937,51	R\$ 0,00
VI COLOR COMERCIO E SERVICO DE SILK SCREEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G E D COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELIME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISSEGEL SP LTDA		R\$ 53,82	R\$ 0,00
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V.M. DISTR DE VARIEDADES DOMESTICAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROTEL GRANDE ABC COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LURUACO COMERCIO DE MERCADORIAS		R\$ 58,74	R\$ 0,00
ELAINE CRISTINA BOLLER DOS REIS 04128143901		R\$ 179,49	R\$ 0,00
VISIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 199,90	R\$ 0,00
FELICITY DECOR LTDA.		R\$ 33,98	R\$ 0,00
LOJA DO RODIZIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCEANO TI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICACOES EI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KENKO C.S TECNOLOGIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW NET COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERTANHA DE CASTRO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVCLIN SERVICOS MEDICOS - EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 68,40
PDL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHA COMERCIO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSTERA SEGURANCA EM SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHAPC COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAL IMPORTS MAGAZINE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECT OFFICE MATERIAL DE ESCRITORIO E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GONTEI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O L SCHOFFEN & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSTERA SOFTWARE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANA ALVES CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOURO GESTAO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYFY S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L S BALCONI SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALDIR CAMPOS SOUZA 78277574720		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EZEQUIAS SANTOS RIBEIRO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALEX INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO MONTEIRO MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WONDER COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRECINHO INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTAS PALMARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO ARANDA ORESTES 46166794878		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CO2 COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA VIEIRA SOARES 22670282806		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V M B GROFF COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO D C MONTEIRO COMERCIO ELETRONICO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CJO LOJA DE VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DARK SIDE COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CMI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO JESUS NASCIMENTO 34845365863		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREYCOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGACELL COMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFO HG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RB COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADARIA COM E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAR GDL INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRONICA RADIENTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAKROSH PRESENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUDO SOBRE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABC ELETRONICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA STORE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PES.CELL COMERCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZDOK COMERCIO ELETRONICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDIM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DULCINEIA BALTHAZAR REDIVO 22013443889		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA CECILIA DA SILVA GOMES 10912834862		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMP EXPRESS COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVID DE MORAES 30405671873		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIA DUARTE COMPANHONE 10121329860		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYFY S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STARHOUSE MEGA STORE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGAMING COMPUTER INFORMATICA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOIS VINTENS COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO DE ALMEIDA BARBOSA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL PADILHA RELIQUIAS DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO SOUZA CARVALHO 36808923817		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTO ZERO A K COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRUDEN INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANDURATA ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 229,80
MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORTT IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTINA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENRIQUE DA COSTA SAMPAIO 06337222512		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURA KAREN LOZANO BAGATTA 54523478104		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINA BUENO VIEIRA E SILVA 30992096863		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEPHANT ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO FANTATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KATIN PRESENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5,00
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.H.A DE SOUZA INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIANTECH COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEARA ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.934,68	R\$ 15.483,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 14.934,68	R\$ 15.483,05
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 93,02
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 14.934,68	R\$ 15.390,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 10.540,67	R\$ 10.518,89
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.624,00	R\$ 5.065,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 3.645,00	R\$ 2.908,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 2.157,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.048,32	R\$ 1.023,40
INSS A RECOLHER		R\$ 517,09	R\$ 571,98
FGTS A RECOLHER		R\$ 531,23	R\$ 451,42
PROVISÕES		R\$ 4.868,35	R\$ 4.430,49
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 4.507,74	R\$ 4.102,31
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 360,61	R\$ 328,18
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 292,64
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 292,64
CARTÃO DE CRÉDITO BB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO ITAUCARD		R\$ 0,00	R\$ 292,64
CARTÃO DE CRÉDITO INTER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 59.659,80	R\$ 37.307,17
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 59.659,80	R\$ 37.307,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 59.659,80	R\$ 37.307,17
EMPRÉSTIMOS		R\$ 59.659,80	R\$ 37.307,17
EMPRÉSTIMO ITAÚ GIRO		R\$ 59.659,80	R\$ 37.307,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 324.396,37	R\$ 381.423,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 224.396,37	R\$ 281.423,34
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 224.396,37	R\$ 281.423,34
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 502.422,48	R\$ 281.423,34
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO RENAN		R\$ (132.239,08)	R\$ 0,00
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO ROBERTO		R\$ (112.342,20)	R\$ 0,00
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO RODRIGO D AVILA		R\$ (33.444,83)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.141.637,67	R\$ 1.318.868,02
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 105.488,27	R\$ 93.219,40
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.036.149,40	R\$ 1.225.648,62
(-) DEDUÇÕES		R\$ (134.744,92)	R\$ (165.419,95)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (200,00)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS		R\$ (1.180,86)	R\$ (488,69)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (133.364,06)	R\$ (164.931,26)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.006.892,75	R\$ 1.153.448,07
(-) CMV		R\$ (96.619,02)	R\$ (72.750,26)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (96.619,02)	R\$ (72.750,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (249.679,61)	R\$ (30.797,68)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (19.200,00)	R\$ (21.575,09)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (30.490,57)	R\$ (6.350,86)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (1.149,05)	R\$ (75,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (198.170,09)	R\$ (0,00)
(-) SISTEMA E PROGRAMAS		R\$ (669,90)	R\$ (2.796,03)
LUCRO BRUTO		R\$ 660.594,12	R\$ 1.049.900,13
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.312,50)
(-) BOLSA AUXILIO		R\$ (0,00)	R\$ (10.312,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (99.289,18)	R\$ (102.260,26)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (57.422,25)	R\$ (42.200,61)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.200,00)	R\$ (29.088,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.606,73)	R\$ (3.992,08)
(-) FÉRIAS		R\$ (8.375,37)	R\$ (6.339,95)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (725,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.024,21)	R\$ (2.307,62)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (9.747,59)	R\$ (18.332,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (1.988,03)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOBRE SALÁRIOS		R\$ (13.306,15)	R\$ (5.160,46)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (6,61)	R\$ (35,41)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (484,64)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (42,35)	R\$ (59,05)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (7.488,75)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (4.941,62)	R\$ (4.986,51)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ (116,87)	R\$ (21,76)
(-) LIS/JUROS		R\$ (225,31)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (57,73)
DESPESAS COM BENEFÍCIOS		R\$ 2.813,87	R\$ 2.463,70
(+) VALE TRANSPORTE		R\$ 2.813,87	R\$ 2.463,70
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.592,09)	R\$ (3.804,30)
(-) FGTS		R\$ (8.592,09)	R\$ (3.804,30)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.790,47)	R\$ (8.625,12)
(-) COMISSÕES		R\$ (150,00)	R\$ (10,51)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.195,16)	R\$ (2.248,80)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (848,00)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (1.823,82)	R\$ (2.022,03)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (47,38)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (358,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (726,11)	R\$ (3.985,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (73.014,22)	R\$ (671.670,28)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (184,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (3.850,00)	R\$ (8.199,00)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (5.775,12)	R\$ (2.829,02)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (1.403,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (630,04)	R\$ (634,09)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.708,40)	R\$ (2.439,57)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.463,43)	R\$ (1.305,42)
(-) TELEFONE		R\$ (729,90)	R\$ (7.340,00)
(-) SEGUROS		R\$ (300,55)	R\$ (156,93)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (883,13)	R\$ (1.032,46)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (256,25)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.239,80)	R\$ (9.747,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (640,00)	R\$ (377.232,91)
(-) LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		R\$ (210,00)	R\$ (0,00)
(-) MOTOBOY		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (134,99)	R\$ (193,60)
(-) PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO		R\$ (863,03)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (10.349,20)	R\$ (11.927,62)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (197,20)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (28.645,76)	R\$ (43.894,31)
(-) LICITAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (684,13)
(-) HOSPETAGEM DE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.509,00)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (373,56)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (4.130,22)	R\$ (1.385,39)
(-) SEGUROS		R\$ (57,27)	R\$ (0,00)
(-) PABX		R\$ (0,00)	R\$ (2.332,00)
(-) CARTÓRIO		R\$ (60,45)	R\$ (136,80)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (3.540,00)	R\$ (7.339,78)
(-) UBER		R\$ (859,94)	R\$ (1.922,32)
(-) EXAME LABORAL		R\$ (200,00)	R\$ (249,82)
(-) INTERNET		R\$ (925,33)	R\$ (1.433,09)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (453,66)	R\$ (2.539,43)
(-) MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO E BANCO DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (182.756,17)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (119,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 160,14	R\$ 28,91
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 153,65	R\$ 0,00
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 6,39	R\$ 28,90
JUROS		R\$ 0,10	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,01
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 464.576,02	R\$ 250.559,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 464.576,02	R\$ 250.559,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 464.576,02	R\$ 250.559,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 464.576,02	R\$ 250.559,82

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.039.335/0001-98
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE	35229482031
CNPJ	09.039.335/0001-98
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13091

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13091
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

A empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ N 09.039.335/0001-98, estabelecida na Rua Riachuelo, n 44 – sé – CEP 01007-901 São Paulo- SP.

Demonstra as seguintes condições em 2022

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<u>458.504,70+ 19.005,63</u> = ILG = 4,95 59.093,04 + 37.307,17
ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	<u>458.504,70</u> = ILC = 7,76 59.093,04
ISG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	<u>477.510,33</u> = ISG = 4,95 59.093,04 + 37.307,17
IEG = <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u> Passivo Total	<u>59.903,04 + 37.307,17</u> = IEG = 0,20 477.510,33

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- (IEG) Índice de Endividamento Geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

EVANDRO VIEIRA Assinado de forma digital
por EVANDRO VIEIRA
NAVAS:4008606
6889 Dados: 2023.07.05 15:28:44
-03'00'

Evandro Vieira Navas
Reg. No CRC – SP sob o No 293575/o-4
CPF: 400.860.668-89

IT4TECH COMERCIO E Assinado de forma digital
PRESTACAO DE por IT4TECH COMERCIO E
SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:09039335000198
8 Dados: 2023.07.18
13:03:28 -03'00'

Rodrigo D Avila Bitencourt
Sócio Administrador
CPF: 467.485.038-09

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA– ME** é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, tendo como objeto social PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CUMUTADA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ALUGUEL DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, com início de atividades em 19/04/2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rodrigo D Avila Bitencourt– 60%;

Barbara Sales da Silva– 40%.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: edb77177-efea-475e-81ee-e82a9e88f42c

Estabelecimento	
IE: 149.793.947.111	
CNPJ: 09.039.335/0001-98	
Nome Empresarial: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia: IT4TECH SOLUCOES TI	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA RIACHUELO	
Nº: 44	Complemento: ANDAR 04 SALA 43
CEP: 01.007-901	Bairro: SE
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 10/09/2007
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
<p>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Instalação e manutenção elétrica Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Edição de livros Serviços de telefonia fixa comutada - STFC Serviços de comunicação multimídia - SCM Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Seleção e agenciamento de mão-de-obra Atividades de vigilância e segurança privada Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Atividades paisagísticas Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades de teleatendimento Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p>	
Atividades Econômicas:	
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2014

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.039.335/0001-98

C.C.M: 3.682.921-8

Contribuinte	: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R RIACHUELO 44 ANDAR 04 SALA 43
Bairro	: SE
CEP	: 01007-901
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 19/04/2007
Data de Inscrição	: 17/10/2007
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 005.020.0108-9
Última Atualização Cadastral	: 05/06/2023
Credenciamento DEC	: 07/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.039.335/0001-98

C.C.M: 3.682.921-8

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundário	08/03/2018
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	08/03/2018
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	08/03/2018
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	08/03/2018
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	12/03/2021
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Secundário	08/03/2018
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	08/03/2018
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	08/03/2018
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal	12/03/2021
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	08/03/2018
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundário	08/03/2018
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Secundário	12/03/2021
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Secundário	12/03/2021
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundário	12/03/2021
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	12/03/2021
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundário	12/03/2021
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	12/03/2021
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	08/03/2018
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Secundário	12/03/2021
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	12/03/2021
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	08/03/2018
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	08/03/2018
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	08/03/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.039.335/0001-98

C.C.M: 3.682.921-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	01/10/2014	ISS	5	
1210	12/03/2021	ISS	5	
1384	12/03/2021	ISS	5	
1406	12/03/2021	ISS	2	
1449	12/03/2021	ISS	5	
1880	08/03/2018	ISS	5	
2151	08/03/2018	ISS	5	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
3093	12/03/2021	ISS	5	
3115	12/03/2021	ISS	5	
3158	19/11/2008	ISS	5	
3159	12/03/2021	ISS	5	
3204	12/03/2021	ISS	5	
6475	12/03/2021	ISS	5	
6491	12/03/2021	ISS	2	
6637	12/03/2021	ISS	5	
7285	08/03/2018	ISS	5	
7439	08/03/2018	ISS	5	
7447	08/03/2018	ISS	5	
7498	08/03/2018	ISS	5	
7870	12/03/2021	ISS	2	
30406	01/10/2014	TFE	-	

Expedida em 01/10/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.039.335/0001-98

C.C.M: 3.682.921-8

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Em94Wnr7**

Data de validade: **01/01/2024**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 01/10/2023 às 17:46:04**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E2095705.DD59C99A.5DD65ADC.148E5B28**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Número do Contribuinte: 09.039.335/

Nome do Contribuinte: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -
CPF/CNPJ Raiz: 09.039.335/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:01:22 horas do dia 02/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 4F84AA99

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0776847 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 09.039.335/

Contribuinte: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Liberação: 01/08/2023

Validade: 28/01/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.682.921-8- Inicio atv :19/04/2007 (R RIACHUELO, 44 - CEP: 01007-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:19:34 horas do dia 01/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DE14FFD5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5390859

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.039.335/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069784846





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.039.335

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 50105400 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 01/10/2023 17:52:32 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:03 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **83D2.6BC1.0721.060F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.039.335/0001-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:56:40 do dia 01/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JN9O011023175640

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/10/2023 às 17:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.039.335/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6519.DD23.A264.9827 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 01/10/2023, às 17h58, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 09.039.335/0001-98 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 01/10/2023, às 17h58.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **690c1a32-e43a-4150-b2d4-1f57f5dfb85d**
ou acesse utilizando o **QR Code**



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 09039335000198

LIMPAR

Data da consulta: 01/10/2023 17:35:15

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 09.039.335/0001-98

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2023, às 17:46:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: J4W7X5ECKQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.039.335/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070054416-84
Data e hora da emissão 03/07/2023 09:19:13
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA

IS A DELL TECHNOLOGIES AUTHORIZED TIER PARTNER



February 4, 2023 – February 2, 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.039.335/0001-98

Certidão nº: 24170631/2023

Expedição: 01/06/2023, às 15:20:33

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.039.335/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.039.335/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IT4TECH SOLUCOES TI	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teletendimento (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO ANDAR 04 SALA 43
----------------------------------	---------------------	--

CEP 01.007-901	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA.DUARTE@IT4TECH.COM.BR	TELEFONE (11) 2307-2663
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2023** às **17:53:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.039.335/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2007	
NOME EMPRESARIAL IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO ANDAR 04 SALA 43	
CEP 01.007-901	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA.DUARTE@IT4TECH.COM.BR	TELEFONE (11) 2307-2663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2023** às **17:53:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.039.335/0001-98 DUNS®: 945140608
Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH SOLUCOES TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/12/2023
FGTS Validade: 21/10/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/02/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 26/03/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

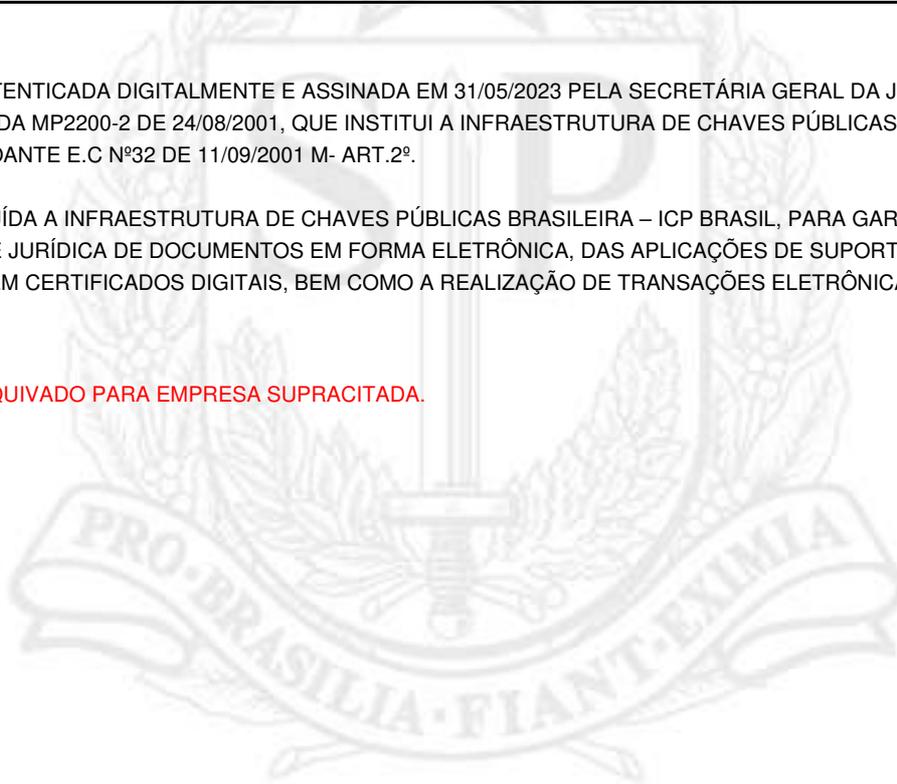
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
NIRE 35229482031	CNPJ 09.039.335/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.092.395/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:21:13	CÓDIGO DE CONTROLE 207583192
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2368269165

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA RIACHUELO		NÚMERO 44
COMPLEMENTO 04 AND SL 43	BAIRRO/DISTRITO SE	CEP 01007901
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL legal@forse.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 09039335000198	NIRE - SEDE 35229482031
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: EVANDRO VIEIRA NAVAS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE LIMITADA****"IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA"****CNPJ Nº: 09.039.335/0001-98 NIRE Nº: 3522948203-1****RODRIGO D AVILA BITENCOURT**

Brasileiro, empresário, nascido em 21/12/1996, solteiro, portador da cédula de identidade **RG nº 37.242.948-8 SSP/SP** e do **CPF nº 467.485.038-09**, residente e domiciliado à Rua Dr. Nelson da Veiga, nº 51, Casa 02, Vila Nova Mazzei, CEP: 02312-100, São Paulo/SP.

BARBARA SALES DA SILVA

Brasileira, empresária, nascida em 02/03/1993, casada sob comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade **RG nº 49.345.889 SSP/SP** e do **CPF nº 405.641.468-89**, residente e domiciliada à Rua Uhland, nº 169, Vila Ema, CEP: 03283-000, São Paulo/SP.

Unicos sócios **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sua sede à Rua Riachuelo, nº 44, 4º andar, Sala 43, Praça da Sé, CEP: 01007-901 São Paulo/SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE 3522948203-1** e no **CNPJ 09.039.335/0001-98**, tem entre si, justo e contratado, esta 11ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Saida do sócia:

A sócia **BARBARA SALES DA SILVA**, acima qualificado sede e transfere 40.000,00 (quarenta mil) quotas ao sócio **RODRIGO D AVILA BITENCOURT**, declarando aceitar, em moeda corrente, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim como declara ter recebido todos seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre o elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do comprador nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital social:

O Capital Social permanece o mesmo pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País. Os quais declaram se responsabilizar solidariamente por sua parte na participação perante a sociedade e a terceiros de conformidade com a lei em vigor.

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO D AVILA BITENCOURT	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude das alterações acima, decide os sócios consolidar o referido contrato social, o qual passa a ter a seguinte redação:

"IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA"**CNPJ Nº: 09.039.335/0001-98 NIRE Nº: 3522948203-1**

RODRIGO D AVILA BITENCOURT

Brasileiro, empresário, nascido em 21/12/1996, solteiro, portador da cédula de identidade **RG nº 37.242.948-8 SSP/SP** e do **CPF nº 467.485.038-09**, residente e domiciliado à Rua Dr. Nelson da Veiga, nº 51, Casa 02, Vila Nova Mazzei, CEP: 02312-100, São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sua sede à Rua Riachuelo, nº 44, 4º andar, Sala 43, Praça da Sé, CEP: 01007-901 São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é:

- Prestação de preparação de documentos, serviços de edição de livros e apoio administrativo em geral;
- Serviços em suporte técnico, processamento de dados, monitoração de serviços de tecnologia, manutenção, recuperação de dados, serviços de hospedagem.
- Consultoria e assessoria em tecnologia, serviços de telefonia, instalações e serviços de elétrica em geral e vídeo monitoramento CFTV;
- Comércio de peças e acessórios de produtos de informática, seus fins e assemelhados,
- Manutenção e consertos de relógios de ponto eletrônicos, suporte, serviços e locação de computadores, servidores, tablets, impressoras e copiadoras, comércio de aparelhos de telefonia fixa e móvel, peças e acessórios de comunicação em geral, aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de informática, prestação de serviços de telecomunicações, locação, instalação, manutenção de aparelhos, modems, roteadores, pontes, pabx, leitor biométrico, telefones fixos e móveis, acessórios em geral, intermediação na área de telefonia em geral tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação;
- Serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e serviços de comunicação multimídia – SCM, desenvolvimento de websites, aplicações e web mobile e fins, backup, armazenamento físico e em nuvens.
- Serviços combinados para apoio a edifícios tais como: exceto condomínios prediais serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo;
- Serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios;
- Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, demais atividade de empresas prestadas a pessoa jurídica;
- Atividades paisagística, tais como: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e semi-públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, etc.
- Atividade de seleção e agenciamento de mão de obra, recrutamento e colocação de pessoal em empresas;

- Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem a sua duração por tempo indeterminado, tendo o seu início datado de 19/04/2007.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é representado pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País. Os quais declaram se responsabilizar solidariamente por sua parte na participação perante a sociedade e a terceiros de conformidade com a lei em vigor.

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO D AVILA BITENCOURT	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis, salvo para efeito de transferência, como rege o Parágrafo 1º e 2º do Artigo 1056 da Lei em epigrafe, e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas sem o consentimento de todos os sócios. No caso de saída de um dos sócios, o sócio remanescente terá prioridade na compra das quotas de capital social e a sua saída deverá ser comunicada no prazo mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação no Capital Social perante esta sociedade e junto a terceiros de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios declaram estarem em pleno gozo da capacidade civil e não estarem legalmente impedidos que os tornem incapazes de exercerem a administração e as atividades dessa sociedade de acordo com o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA

Os negócios sociais serão administrados pelo socio **RODRIGO D AVILA BITENCOURT** isoladamente, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças, papéis de favor e em outros negócios alheios aos fins sociais, ficando sob suas exclusivas responsabilidades os excessos que cometem.

CLÁUSULA NONA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore pelos serviços efetivamente prestados a essa sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, cuja importância será levada a débito da conta de "Lucros e Perdas".

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá, passando os seus direitos e deveres do sócio falecido a seus herdeiros de direito, depois de cumpridas as formalidades legais. Contudo caso haja o desejo do ingressar dos herdeiros na sociedade e haja anuência dos sócios remanescentes a sociedade continuará a exercer suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Anualmente será procedido um balanço, ou o que a lei assim o determinar cuja data coincidirá como último dia do ano civil, o qual conduzirá aos resultados sociais, cabendo aos sócios, partes proporcionais as quotas subscritas, tanto nos lucros como nos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Não haverá Conselho fiscal na referida sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, sendo que quaisquer deliberações existentes deverão ser tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um sócios, de acordo com o artigo 1.010, caput, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

De acordo com o artigo 1072, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 11.01.2002 será dispensado às deliberações dos sócios em reuniões ou assembleia, pelo fato de o número de sócios ser inferior a dez.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

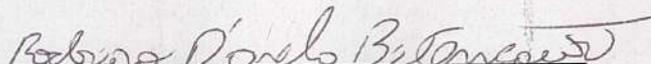
Quaisquer modificações neste Contrato Social dependem do consentimento de todos os sócios, os quais deverão assinar a referida alteração contratual e os casos omissos neste documento, serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 10406 de 10.01.02 atualmente em vigor no País, ficando eleito o foro desta Cidade para dirimir quaisquer dúvidas existentes neste Contrato.

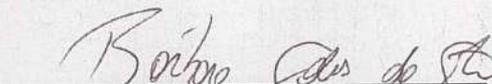
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os signatários do presente instrumento ressalvem possíveis erros, emendas ou rasuras, por ventura existente neste documento.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente Contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais depois de anotadas pertencerão à sociedade, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 16 de Maio de 2023.


RODRIGO D AVILA BITENCOURT


BARBARA SALES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EVANDRO VIEIRA NAVAS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP293575**, expedida em **19/04/2013**, inscrito no CPF nº 40086066889, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 26/05/2023.

EVANDRO VIEIRA NAVAS

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2368269165** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/05/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2368269165.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA de NIRE 35229482031**, protocolizado sob o número **SPN2368269165** em **31/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1092395234**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Capa.Contrato. IT4TECH.pdf

EVANDRO VIEIRA NAVAS	40086066889	26/05/23 14:27	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

DOC.IT4TEC.pdf

EVANDRO VIEIRA NAVAS	40086066889	26/05/23 14:27	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

EVANDRO VIEIRA NAVAS	40086066889	26/05/23 14:27	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPN2368269165

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.039.335/0001-98, com sede na RUA RIACHUELO, 44, CEP: 01.007-901, SÉ, SAO PAULO - SP.

CONTRATADA: Cristiano da Silva Mendes, CPF: 313.097.698-18, com sede em Rua particular, 13, vila Nova Galvão, CEP: 070.61-009, SÃO PAULO -SP.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Suporte de softwar, Hardware e infraestrutura de rede, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de suporte técnico por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, compreendendo as seguintes tarefas:

- a) Serviços de manutenção preventiva mensal agendada e autorizada;
- b) Serviços de manutenção corretiva consistente em reparos de defeitos na estrutura de T.I.;
- c) instalação e adequação de equipamentos e softwares que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Manutenção total em rede física e logica;
- e) Manutenção total em Internet e respectivo servidor;
- f) Manutenção em servidor de dados, incluso backup (se necessário);
- g) Manutenção a distância (e-mail, remota, telefônica, dentre outros);

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem prestados abrangem Lista de serviços abaixo:

Suporte as estruturas físicas contemplando:

- Rede de dados, voz e PABX quando aplicável;
- Servidores;
- Desktops;
- Notebooks;
- impressoras;
- Scanners;
- Switches;
- Roteadores;
- Estabilizadores e No-breaks;
- Proxy de Internet;

Suporte a estruturas logicas contemplando:

- Suporte ao Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10, Suíte de Aplicativos Office;
- Suporte ao sistema operacional windows server;
- Suporte ao sistema operacional Linux;
- Internet;
- Solução antivírus;
- E-mail corporativo;
- Suporte a sistemas internos;
- Atualizações;
- Intermediação a suporte de terceiros;
- Testes e demais validações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. São deveres da CONTRATADA:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas ao suporte, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- Administrar o presente contrato.
- Arquivar e organizar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- Não divulgar em mídia ou internet, sem prévia autorização da CONTRATANTE, dados da CONTRATANTE, tais como dados de website e redes sociais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato.
- Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste contrato.
- Arcar com custos de reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, caso seja requisitada a participação da CONTRATADA. Tais reuniões deverão acontecer caso exista comum acordo entre as partes.
- Designar uma responsável por estar em contato com a CONTRATADA para atendimento a dúvidas levantadas.

DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O desenvolvimento completo do projeto por parte da CONTRATADA terá o

Valor Variável conforme o serviço prestado, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal referente aos serviços prestados no início do mês a que fizer jus ao pagamento, na qual deverá constar os dados bancários para recebimento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 5ª. O presente contrato vigorará no período de 23/08/2022 a 23/08/2024. Após este período, o contrato será renovado automaticamente por igual período, caso não haja notificação de uma das partes.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

Cláusula 6ª. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com 30 dias de antecedência (e confirmação da outra parte), sem que haja implicação de qualquer ônus para nenhuma das partes.

Parágrafo Único: A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

6.1. Pagará multa de 30% do valor restante de contrato contado a partir da data de rescisão unilateral, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

6.2. Este contrato poderá ser revisado, ampliado, reduzido e modificado a qualquer tempo, mediante a anuência das partes envolvidas, por meio de termo aditivo.

DA MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará multa de 1% do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 4ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária.

DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO à CONTRATADA para coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários, para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.1 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.1. A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.2. Da CONTRATADA não será exigido o cumprimento de horário fixado de entrada e saída na empresa, uma vez que trabalhará em *home office* e não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que venha a ter acesso em virtude da prestação dos serviços e que não forem de domínio público. A divulgação ou reprodução, parcial ou integral de tais documentos, dados ou informações para fim diverso do estipulado neste contrato e sem autorização da CONTRATANTE, ensejará a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável ainda por toda e qualquer violação desta cláusula de sigilo feita por qualquer de seus funcionários, prepostos ou subcontratados.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo -SP

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento.

São Paulo, 23 de agosto de 2022

09.039.335/0001-98
IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA ME
Rua Riachuelo, 44. Sala 43
Sé - CEP 01007-901
SÃO PAULO/SP


IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA


CRISTIANO DA SILVA MENDES



Universidade Nove de Julho



O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet,

em 10 de julho de 2008, confere o título de
Tecnólogo em Gestão de Redes de Computadores e Internet a
Cristiano da Silva Mendes

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 23 de janeiro de 1983,

RG nº 27.835.499-3 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 09 de novembro de 2011

PROF. ARIOVÁLDO LACONJUNIOR

Reitor do Campus

PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON

Secretário de Registro de Diplomas

RICARDO MAZON

Diretor de Registros Acadêmicos

CRISTIANO DA SILVA MENDES

Diplomado

Cristiano da Silva Mendes

Rua.: Rua Particular A, 13

Bairro: Vila Nova Galvão – São Paulo – SP

Celular: (11) 96743-7690

E-mail: cristiano.datasearch@gmail.com

Data de nascimento: 23/01/1983 - 40 anos

Estado Civil: Solteiro **Filhos:** Nenhum

Apresentação:

Formado em Gestão de Redes (UNINOVE) e Pós-graduado em Governança de TI (UNIP), estou disponível para usar meu conhecimento para a empresa e em troca desenvolver na minha área profissional. Eu gostaria de uma oportunidade de mostrar meu conhecimento e crescer com a empresa. Estou esperando uma oportunidade para conversar.

Abaixo está um resumo dos meus conhecimentos e experiências.

Cristiano Mendes

Qualificações

- Bom raciocínio lógico;
 - Organizado;
 - Persistente;
 - Paciente;
 - Aprendizado rápido;
-

Conhecimento

- Microsoft Windows (Server, Home, Professional, Enterprise, etc.);
 - Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Visio, Outlook, Teams, etc.);
 - Conexões remotas (Team Viewer, Logmein, AnyDesk, VNC, MSTSC, etc.);
 - Virtualização (VMWARE e Hyper-V);
 - Ferramentas administrativas Windows (DHCP, AD, DNS, ISA, GPO, etc.);
 - Cabling (Patch Panel, Keystone, switches, identificação, cabeamento, tubulação, etc.);
 - Inventário e administração de chamados (Fusion Inventory e GLPI).
 - Monitoramento de Rede (Zabbix)
-

Experiência profissional:

Última experiência: TCS – Tata Consultancy Services (TCS) – www.tcs.com

Posição inicial: Analista Field Service Senior.

Posição Final: *Coordenador de Suporte*

Período: 07/2021 até o momento.

Penúltima Experiência: INPUT CENTER - www.input.com.br

Posição inicial/final: *Gerente de TI e Sistemas.*

Período: 10/2019 a 06/2021

Antepenúltima Experiência: Virtual G4 - www.g4virtual.com.br

Posição inicial/final: *Analista de suporte técnico.*

Período: 02/2019 a 10/2019

Pré-Antepenúltima Experiência: MEDILAB SISTEMAS - www.medilabsistemas.com.br

Posição Inicial: *Analista Suporte Jr.*

Posição Final: *Coordenador de Suporte a Sistemas*

Período: 05/2012 a 04/2017

Experiências anteriores

RIDEM SISTEMAS – www.ridem.com.br

Posição inicial: *Analista de Suporte ao Cliente.*

Posição Final: *Coordenador de Suporte a Sistemas*

Período: *02/2010 a 04/2012*

OGILVY – www.ogilvy.com / DATASEARCH – www.datasearch.com.br

Posição inicial: *Analista de Processos (SQL).*

Posição Final: *Coordenador de Analista de Processos (SQL).*

Cliente Principal: www.dell.com

Período: *09/2008 a 12/2009*

R2 TECH - www.r2tec.com.br

Posição inicial: *Analista de Suporte III*

Posição Final: *Analista de Suporte III.*

Período: *02/2008 a 08/2008*

FLEXFOR DO BRASIL - www.clone.com.br

Posição inicial: *Trainee*

Posição Final: *Analista de Segurança de Rede Jr.*

Período: *02/2006 a 01/2008*

MERCK (www.merck.com.br)

Posição inicial: *Trainee*

Posição Final: *Trainee*

Período: *05/2005 a 06/2006*

SISTEMAS RIDEM – www.ridem.com.br

Posição Inicial: *Estagiário*

Posição Final: *Analista assistente de sistemas.*

Período: *02/2004 a 04/2005*

Educação:

Universidade: **Universidade** Paulista (UNIP)

Campus: EAD

Curso: Pós-graduação em Governança de TI

Ano de Conclusão: Dezembro 2021

Universidade: **Universidade Nove de Julho (Uninove)**

Campus: Memorial

Curso: Tecnologia em Gestão de Redes e Ambientes de Internet

Ano de Conclusão: Junho de 2008

Idiomas:

Português: *Nativo;*

Inglês: *Fluente ;*

Espanhol: *Básico;*

Cursos extracurriculares:

- CNA (pré-avançado) em inglês;
- Técnico em Informática (com ênfase em Hardware e Redes)
- MOC 2266 - Microsoft Windows 2000 Network and Operating System Essentials (Impacta);
- MOC 2267 - Implementação do Microsoft Windows 2000 Professional and Server (Impacta) ;
- MOC 2154 - Implementação e Administração do Diretório microsoft Windows 2000 (Impacto);
- MOC 2153 - Suporte a uma infraestrutura de rede usando o Microsoft Windows 2000(Impacta);
- MOC 20271 - SQL Server 2000 Mod-1(Impacta);
- MOC 202330 - SQL Server 2000 Mod.-1(Impacta).
- Gerenciamento de projetos - PMI

Workshops e Palestras:

- **BIT** - Baboo Informática e Tecnologia
- **FIT** - Segurança sem fio
- **Baboo** - O que há de novo da Microsoft - IBTA
- **Microsoft TechNet Live Show: Sessão 1** - Serviço de Diretório com Windows Server 2003 e Active Directory
- **Microsoft TechNet Live Show: Sessão 2** - Serviços de Arquivo e Impressão / Gerenciamento de Clientes via Políticas de Grupo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **034828** Série **00428-SP**

Matheus B. Santos
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Mathus Balthazar Santos
Loc. Nasc: São Paulo Est. SP Data 24/01/97
Filiação: Olívio do Santos e Marcia Balthazar Rodrigues
Doc. Nº 35.30718-2/55-5/Exp. 19/12/13-SSP/SP

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº
Exp. em/...../..... Estado
Obs.:
Data Emissão 08/04/15 SRTE CAT-Santana

Assinatura do Funcionário: Aline Almeida
Centro de Apoio ao Trabalho
SDTE / PMS/SP

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome:
Doc:
Nome:
Doc:
Nome:
Doc:
Est. Civil:
Doc:
Nascimento:
Doc:

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

E **CNPJ:** 09.039.335/0001-98

. **End:** Rua TENTE CHANTRE, 340

C **Bairro:** VILA DIVA (ZONA LESTE)

F **Município:** SAO PAULO

M **Esp.Estab:** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

E

C **Cargo:** TECNICO DE INFORMATICA

.....

I **CBO:** 317210

E **Data de Admissão:** 06/05/2021

F **Registro Nº:** 6

F **Remuneração específica:** R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais) por mês.

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MENAO
VAS

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Técnico Manutenção de Impressoras e Multifuncionais Laser

Instrutores **Carlos Talarico**

Matheus balthazar

Data **23 de Janeiro de 2023**

Duração **5 horas no total**

Matheus Balthazar Santos

Rua: Barão de Alencar N°46
Vila Dorna – São Paulo / Cep:02322-020



(11) 98250-5476

Nasc: 24/01/1997
Zona Norte

e-mail: matheus.balthazar97@gmail.com

CARGO.

Técnico de Informática

SÍNTESE DE QUALIFICAÇÃO

- ✓ Possui uma boa dicção;
- ✓ Fácil aprendizado, trabalho bem em equipe, sou muito paciente;
- ✓ Facilidade em executar trabalho em diversas áreas;
- ✓ Experiência em vendas e atendimento ao cliente;
- ✓ Disponibilidade de horário.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Maio/23/2018 até Out/20/2018.

Experiência em call center como (operador) empresa Uranet Projetos e Sistemas Ltda.(produto Bradesco financiamentos). (registrado).

Out/08/2018 até Abril/15/2021.

Experiência em call center como (agente de processo e negócios) empresa Neobpo Serv. (produto Bradesco financiamentos). (registrado).

Maio/06/2021.

Experiência em manutenção de Computadores como (técnico de informática) empresa It4tech Comércio e Prestação de Serviços.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino médio completo (conclusão em 2014)

CURSO EXTRACURRICULAR

- Informática (Pacote Office). Led Escola de Formação (conclusão 2008)
- Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática. Udemy (conclusão 2021).
- Técnico de Manutenção de Impressoras Multifuncionais Laser. Udemy (conclusão 2023).

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é:

- Prestação de preparação de documentos, serviços de edição de livros e apoio administrativo em geral;
- Serviços em suporte técnico, processamento de dados, monitoração de serviços de tecnologia, manutenção, recuperação de dados, serviços de hospedagem.
- Consultoria e assessoria em tecnologia, serviços de telefonia, instalações e serviços de elétrica em geral e vídeo monitoramento CFTV;
- Comércio de peças e acessórios de produtos de informática, seus fins e assemelhados,
- Manutenção e consertos de relógios de ponto eletrônicos, suporte, serviços e locação de computadores, servidores, tablets, impressoras e copiadoras, comércio de aparelhos de telefonia fixa e móvel, peças e acessórios de comunicação em geral, aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de informática, prestação de serviços de telecomunicações, locação, instalação, manutenção de aparelhos, modems, roteadores, pontes, pabx, leitor biométrico, telefones fixos e móveis, acessórios em geral, intermediação na área de telefonia em geral tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação;
- Serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada - STFC e serviços de comunicação multimídia - SCM, desenvolvimento de websites, aplicações e web mobile e fins, backup, armazenamento físico e em nuvens.
- Serviços combinados para apoio a edifícios tais como: exceto condomínios prediais serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo;
- Serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios;
- Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, demais atividade de empresas prestadas a pessoa jurídica;
- Atividades paisagística, tais como: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e semi-públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, etc.
- Atividade de seleção e agenciamento de mão de obra, recrutamento e colocação de pessoal em empresas;
- Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem a sua duração por tempo indeterminado, tendo o seu início datado de 19/04/2007.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é representado pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

240 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
240 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,
cópia reprográfica, extraída nestes nomes, a qual confere com o original, do que dou fé.

20 SET 2022

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98
R. Riachuelo, N°44, Sala 43 - SÉ - CEP: 01007-901
TEL: (11) 2307-2663



totalmente integralizado em moeda corrente do País. Os quais declaram se responsabilizar solidariamente por sua parte na participação perante a sociedade e a terceiros de conformidade com a lei em vigor.

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO D AVILA BITENCOURT	60%	60.000	R\$ 60.000,00
BARBARA SALES DA SILVA	40%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis, salvo para efeito de transferência, como rege o Parágrafo 1º e 2º do Artigo 1056 da Lei em epigrafe, e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas sem o consentimento de todos os sócios. No caso de saída de um dos sócios, o sócio remanescente terá prioridade na compra das quotas de capital social e a sua saída deverá ser comunicada no prazo mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação no Capital Social perante esta sociedade e junto a terceiros de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios declaram estarem em pleno gozo da capacidade civil e não estarem legalmente impedidos que os tornem incapazes de exercerem a administração e as atividades dessa sociedade de acordo com o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA

Os negocios sociais serão administrados pelo socio **RODRIGO D AVILA BITENCOURT** isoladamente, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças, papéis de favor e em outros negócios alheios aos fins sociais, ficando sob suas exclusivas responsabilidades os excessos que cometem. No que tange a assinatura de contratos e documentos pela empresa, estes poderão ser assinados pela socia **BARBARA SALES DA SILVA** em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA NONA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore pelos serviços efetivamente prestados a essa sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, cuja importância será levada a débito da conta de "Lucros e Perdas".

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá, passando os seus direitos e deveres do sócio falecido a seus herdeiros de direito, depois de cumpridas as formalidades legais. Contudo caso haja o desejo do ingressar dos herdeiros na sociedade e haja anuência dos sócios remanescentes a sociedade continuará a exercer suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Anualmente será procedido um balanço, ou o que a lei assim o determinar cuja data coincidirá como último dia do ano civil, o qual conduzirá aos resultados sociais, cabendo aos sócios, partes proporcionais as quotas subscritas, tanto nos lucros como nos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

24
Rua Álvaro Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1480

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do qual dou fé.

20 SET. 2022

IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98
R. Riachuelo, N°44. Sala 43 - SE - CEP: 01007-901
TEL: (11) 2307-2663



Válida somente com o selo de autenticidade

Não haverá Conselho fiscal na referida sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, sendo que quaisquer deliberações existentes deverão ser tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um sócios, de acordo com o artigo 1.010, caput, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

De acordo com o artigo 1072, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 11.01.2002 será dispensado às deliberações dos sócios em reuniões ou assembleia, pelo fato de o número de sócios ser inferior a dez.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Quaisquer modificações neste Contrato Social dependem do consentimento de todos os sócios, os quais deverão assinar a referida alteração contratual e os casos omissos neste documento, serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 10406 de 10.01.02 atualmente em vigor no País, ficando eleito o foro desta Cidade para dirimir quaisquer dúvidas existentes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os signatários do presente instrumento ressalvem possíveis erros, emendas ou rasuras, por ventura existente neste documento.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente Contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais depois de anotadas pertencerão à sociedade, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 02 de Setembro de 2022.

Rodrigo Danilo Bitencourt
RODRIGO D AVILA BITENCOURT

Barbara Sales da Silva
BARBARA SALES DA SILVA

240 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Avarias Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nas notas, a qual confere com o original, ao que dou fé.

20 SET. 2022

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
11-2326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0892646

Válido somente em o ato de autenticação

JUCESP
02 SET 2022
SECRETARIA DE ENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

JUCESP

SECRETARIA GERAL
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

437.111/22-2

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



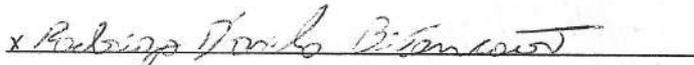
Declaração



Eu, RODRIGO D AVILA BITENCOURT, portador da Cédula de Identidade nº 37.242.948-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 467.485.038-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Riachuelo, 44, 04 And SL 43, Se, SP, São Paulo, CEP 01007-901, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RODRIGO D AVILA BITENCOURT

RG: 37.242.948-8

IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



Certificamos que RODRIGO D AVILA BITENCOURT

concluiu em 08 de Novembro de 2012 o curso _____

MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES

com carga horária de 16h na BIT Company São Paulo - Tucuruvi



Diretor

Aluno

www.bitcompany.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

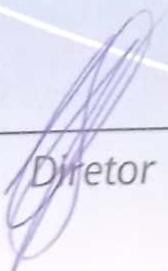


Certificamos que RODRIGO D AVILA BITENCOURT

concluiu em 12 de Julho de 2012 o curso _____

PRO - LINUX SERVER

com carga horária de 20h na BIT Company São Paulo - Tucuruvi



Diretor

Aluno

www.bitcompany.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

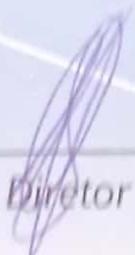


Certificamos que **RODRIGO D AVILA BITENCOURT**

concluiu em 03 de Maio de 2012 o curso _____

PRO - LINUX DESKTOP

com carga horária de 16h na BIT Company São Paulo - Tucuruvi



Diretor

Aluno

www.bitcompany.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

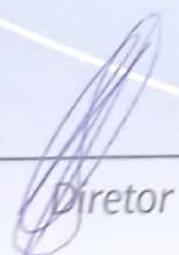


Certificamos que **RODRIGO D AVILA BITENCOURT**

concluiu em 13 de Setembro de 2012 o curso _____

CURSO DE MANUTENÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES

com carga horária de 18h na BIT Company São Paulo - Tucuruvi



Diretor

Aluno

www.bitcompany.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.039.335/0001-98
Razão Social: IT4TECH COM E PREST SERVICOS LTDA ME
Endereço: R PROF REGINA BRANDT DE CARVALHO 13 FUNDOS / VILA SANTA ISABEL / SAO PAULO / SP / 03432-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218480016162522

Informação obtida em 29/09/2023 11:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35229482031	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/10/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/04/2007	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J. 09.039.335/0001-98	ENDEREÇO RUA RIACHUELO			NÚMERO 44	COMPLEMENTO 04 AND SL 43		
BAIRRO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01007-901	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS EDIÇÃO DE LIVROS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME RODRIGO D AVILA BITENCOURT							
ENDEREÇO RUA DOUTOR NELSON DA VEIGA				NÚMERO 51	COMPLEMENTO CASA 02		
BAIRRO VILA NOVA MAZZEI	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02312-100	RG 372429488		
CPF 467.485.038-09	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 31/05/2023	NÚMERO 1.092.395/23-4	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: RETIRA-SE DA SOCIEDADE BARBARA SALES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 405.641.468-89, RG/RNE: 49345889 - SP, RESIDENTE À RUA UHLAND, 169, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03283-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO D AVILA BITENCOURT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 467.485.038-09, RG/RNE: 37242948-8 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR NELSON DA VEIGA, 51, CASA 02, VILA NOVA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02312-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE		

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229482031
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/09/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 221568063, domingo, 1 de outubro de 2023 às 17:55:18.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.039.335/0001-98 DUNS®: 945140608
Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH SOLUCOES TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/04/2007
CNAE Primário: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 2: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 6: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
CNAE Secundário 7: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
CNAE Secundário 8: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 9: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 10: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 11: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 12: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 13: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 14: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 15: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 16: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 17: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 18: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
CNAE Secundário 19: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 20: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 21: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 22: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 01.007-901
Endereço: RUA RIACHUELO, 44 - ANDAR 04 SALA 43 - SE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 23072663
E-mail: LICITACAO@IT4TECH.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 467.485.038-09
Nome: RODRIGO D AVILA BITENCOURT

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 467.485.038-09
Nome: RODRIGO D AVILA BITENCOURT
E-mail: licitacao@it4tech.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 467.485.038-09 Participação Societária: 100,00%
Nome: RODRIGO D AVILA BITENCOURT
Número do Documento: 46748503809 Órgão Expedidor: SP
Data de Expedição: 15/06/2021 Data de Nascimento: 21/12/1996
Filiação Materna: CARLA CRISTINE COMPANHONE BITENCOURT
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 02.312-100
Endereço: OUTROS DOUTOR NELSON DA VEIGA, 51 - VILA MAZZEI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 29916318
E-mail: licitacao@it4tech.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
3695 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS
4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

Relatório de Credenciamento

Materiais

5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5815 - EQUIPAMENTOS DE TELETIPO E FAC-SÍMILE
5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS
6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO
6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO
6685 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE
6710 - CÂMARAS CINEMATOGRAFICAS
6720 - CÂMARAS FOTOGRAFICAS
6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRAFICA
6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
7005 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA E SAIDA DE DADOS
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7021 - UNIDADES CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAIS
7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS
7610 - LIVROS E FOLHETOS
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO
7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES
9915 - ARTIGOS PARA COLECIONADORES E/OU HISTÓRICOS

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos
1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados
2623 - Manutenção / Reparo - Bateria
3530 - Informática - Manutenção de Computadores
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5398 - Prestação de Serviços de Informática
5517 - Manutenção e Reparo de Equipamento Áudio / Visual
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos
14010 - Informática - Estudo e Projeto de Instalações Físicas
14486 - Informática - Digitalização de Documento
14761 - Informática - Digitação Documento
14958 - Informática - Internet

Emitido em: 16/10/2023 10:17

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Relatório de Credenciamento

Serviços

15741 - Informática - Locação (Software)
15750 - Informática - Locação Equipamentos
16217 - Informática - Atualização (Up Grade) de Configuração de Equipamento / Programa
16780 - Informática - Automação de Escritório
16799 - Informática - Armazenamento Eletrônico de Relatórios / Dados
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação
17310 - Informática - Computação Gráfica
18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados
21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo
21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas
21202 - Informática - Segurança Rede
21210 - Informática - Diagnóstico e Projeto Rede Dados
21520 - Locação Laboratório Informática
21652 - Consultoria e Assessoria - Teleinformática
22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software
22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)
23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador
24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática
25852 - Desenvolvimento de Novo Software - Java
25860 - Desenvolvimento e/ou Evolução de Software - PHP
25879 - Desenvolvimento e/ou evolução de software -FRAMEWORK .Net, CBasic, Asp, Delphi, Pascal E Perl.
25887 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Python
25895 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos móveis
25909 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Mainframe
25917 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Outras linguagens
25933 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php
27030 - Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores
27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas
27057 - Serviços de Hospedagem de Dados
27065 - Serviços de Hospedagem de Sistemas
27073 - Outros Serviços de Hospedagem em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
27588 - Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.039.335/0001-98 DUNS®: 945140608
Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH SOLUCOES TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2023
Código de Controle: 58D951EB7F936768

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/10/2023
Código de Controle: 2023092218480016162522

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/01/2024
Código de Controle: 365970522023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.039.335/0001-98 DUNS®: 945140608
Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH SOLUCOES TI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 149793947111
Inscrição Municipal: 36829218

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2023
Código de Controle: 2208058432207

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/03/2023
Código de Controle: 0530311700-2022



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.039.335/0001-98 DUNS®: 945140608
Razão Social: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: IT4TECH SOLUCOES TI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 01/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 25/11/2022
Código de Controle: 9903459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAVI"

8400-4

NOME **RODRIGO D AVILA BITENCOURT**



FILIAÇÃO
ANDERSON D AVILA BITENCOURT
CARLA CRISTINE COMPANHONE BITENCOURT

DATA NASCIMENTO **21/12/1996** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATALIDADE **S. PAULO - SP** OBSERVAÇÃO

42523048

Rodrigo D Avila Bitencourt
ASSINATURA DO TITULAR

24

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **467485038/09** DNI

REGISTRO GERAL **37.242.948-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **15/06/2021**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP TUCURUVI CN-LV-A300/FLSP34 /Nº97905

T. ELEITOR **000421511760116** CTPIS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **204287765870002** CNS

NOTAS DA CAPITAL
Estado de São Paulo - Carteira
111 2242-140
antigo e novo

ASSINATURA DO DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

X
S. Paulo-SP **20 SET. 2022**

Colégio Nacional do Brasil

QR Code

RS 4132326

AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0892642

24

NOTAS DA CAPITAL

EM BRANCO

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.039.335/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09039335000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2023 10:28:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.039.335/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 17- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2023 às 16:27:54

Em anexo:

- Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf

RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	17/10/2023 08:08:27	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	17/10/2023 08:28:48	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A90-6A77-959F-1B0C**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.732023 .2640 .5123 .827000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00073/2023

Às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 157/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00073/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Treinamento informática - equipamento / hardware

Descrição Complementar: Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 70.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 70.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Treinamento informática - equipamento / hardware

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.039.335/0001-98	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 35,0000	R\$ 70.000,0000	14/10/2023 16:45:05
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00." Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 465,0000	R\$ 930.000,0000	13/10/2023 11:55:23

Assinado por 2 pessoas em 14/10/2023 às 11:55:23. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A90-6A77-959F-1B0C e informe o código 0A90-6A77-959F-1B0C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMAN-DA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 930.000,0000	10.757.593/0001-99	16/10/2023 09:00:00:970
R\$ 70.000,0000	09.039.335/0001-98	16/10/2023 09:00:00:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/10/2023 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/10/2023 09:15:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	16/10/2023 09:15:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 70.000,0000 e R\$ 930.000,0000.
Encerramento	16/10/2023 09:20:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	16/10/2023 09:20:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/10/2023 09:31:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/10/2023 09:38:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98.
Aceite de proposta	16/10/2023 10:15:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 70.000,0000.
Habilitação de fornecedor	16/10/2023 10:30:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/10/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2023 09:15:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 70.000,0000 e R\$ 930.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:29 do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 09:20:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/10/2023 09:20:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/10/2023 09:22:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/10/2023 09:23:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação em nosso certame
Pregoeiro	16/10/2023 09:24:20	Para IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Senhor licitante é podemos ajustar o valor final?
09.039.335/0001-98	16/10/2023 09:25:23	Bom dia, entramos justamente no valor estimado pq ele esta bem curto, nao conseguimos reajustar sr pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A90-6A77-959F-1B0C> e informe o código 0A90-6A77-959F-1B0C

Pregoeiro	16/10/2023 09:29:01	Para IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	16/10/2023 09:31:19	Para IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Seguindo o protocolo, peço que nos envie novamente a proposta
Sistema	16/10/2023 09:31:28	Senhor fornecedor IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
09.039.335/0001-98	16/10/2023 09:37:36	Ok
Sistema	16/10/2023 09:38:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.039.335/0001-98, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	16/10/2023 10:30:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/10/2023 10:30:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/10/2023 às 10:51:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/10/2023 08:08:16	
Abertura da sessão pública	16/10/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/10/2023 09:22:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/10/2023 10:30:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/10/2023 10:30:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/10/2023 às 10:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:02 horas do dia 16 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00073/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Treinamento informática - equipamento / hardware</u>	UNIDADE	2000	R\$ 70.000,0000	R\$ 35,0000	R\$ 70.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Cho-pinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impresso-ras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a docu-mentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e pro-jetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secre-tarias de: Administração; Assistência Social; Agricul-tura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecno-logia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finan-ças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DE-MANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horá-rios: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00."

Total do Fornecedor: R\$ 70.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 70.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A90-6A77-959F-1B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 17/10/2023 08:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 17/10/2023 08:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A90-6A77-959F-1B0C>

Memorando 18- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2023 às 16:29:48

Em anexo:

- Termo de Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	17/10/2023 08:09:23	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A71-0498-39EE-A9C7**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 73/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, de 27 de setembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	70.000,00	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 16 de outubro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A71-0498-39EE-A9C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 17/10/2023 08:09:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A71-0498-39EE-A9C7>

Memorando 19- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/10/2023 às 16:54:58

Em anexo:

- Termo de Homologação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/10/2023 08:25:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0B7-AE70-7693-9B78**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 73/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 73/2023, de 27/09/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	70.000,00

VALOR TOTAL R\$	70.000,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0B7-AE70-7693-9B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/10/2023 08:25:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0B7-AE70-7693-9B78>

Memorando 20- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 14:58:37

Em anexo:

- Contrato 320/2023 - IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

OFICIO_N_0202_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/10/2023 15:04:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	20/10/2023 15:17:50	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Neide Marinez Caldato	20/10/2023 15:20:49	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Roberto Alencar Przendziuk	20/10/2023 15:21:30	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79EC-4E8D-CB39-CE88**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO 320/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.335/0001-98, com sede na Rua: Riachuelo nº 44 sala 43, São Paulo – SP, CEP 01007-901, e-mail: licitação@it4tech.com.br, telefone (11) 2307-2663, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo D'Avila Bitencourt**, portador do CPF 467.485.038-09 e do RG 37.242.948-8 SSP/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Horas	Contratação de serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para manutenção de ativos de informática como: monitores, CPU's, mouses, teclados, impressoras, scanners, centrais telefônicas, desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, voltado a eficiência de todos os setores da prefeitura, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura, voltado a tecnologia das Secretarias de: Administração; Assistência Social; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Pecuária e Meio Ambiente; Educação Cultura e Esportes (rede municipal de ensino e Unicentro); Finanças; Viação e Serviços Urbanos com seus respectivos Departamentos. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, em dias úteis, nos seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.	35,00	70.000,00
Total – R\$				70.000,00	

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO D AVILA BITENCOURT, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, NEIDE MARINEZ CALDATO e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79EC-4E8D-CB39-CE88> e informe o código 79EC-4E8D-CB39-CE88





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

2.2 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

2.3 O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

2.4 O proponente vencedor deverá disponibilizar profissionais capacitados e acatar as ordens e encaminhamentos de solicitações de serviços, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

2.5 O proponente vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.10.1 Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer, devendo ser realizada em todos os equipamentos:

2.10.1.1 Execução da limpeza interna dos equipamentos, com utilização de pincel para retirar toda a poeira localizada sobre placas e dispositivos que possa gerar mau contato ou até mesmo danificar algum componente e prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

2.10.1.2 Passar antivírus e atualizar o banco de dados do antivírus, para que ele se mantenha capaz de proteger o equipamento de vírus recentes.

2.10.1.3 Atualização de software para melhorar o desempenho e evitar problemas futuros de software.

2.10.2 Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema, sendo necessário corrigir os defeitos:

2.10.2.1 Substituir peças danificadas/queimadas.

2.10.2.2 Executar remoção de vírus.

2.10.2.3 Executar formatação de HD.

2.10.2.4 Executar reinstalação de sistema operacional ou atualizar o sistema instalando a última versão.

2.10.3 Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura.

2.11 Execução dos serviços:

2.11.1 - Os serviços descritos neste plano, item 2.10.1 - Manutenção preventiva, deverão ser executados em todos os equipamentos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificados descritos neste plano, sendo no mínimo 02 manutenções por equipamento no período de 12 meses, perfazendo o mínimo de 508 manutenções, sendo esta previsão para os equipamentos atualmente existentes;

2.11.2 - Os serviços descritos neste plano, item 2.10.2 - Manutenção corretiva, poderão ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados ou que forem adquiridos nos Próprios Municipais, nos locais especificados descritos neste plano, quando identificada a necessidade de conserto através da manutenção preventiva, tantas vezes quantas forem necessárias.

2.12 Execução e obrigações do contrato:

2.12.1 A Empresa contratada deverá disponibilizar profissional para executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, cumprindo carga horária por demanda após a emissão da Ordem de Serviço, em dias úteis, durante os seguintes horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e horário de funcionamento da Unicentro: 19:00 às 22:00.

2.12.2 O deslocamento do profissional até os locais dos serviços ficará por conta da Contratada quando os serviços se apresentarem dentro do perímetro urbano de Chopinzinho. Em caso de necessidade de deslocamento até outros locais, fora do perímetro urbano de Chopinzinho, como no caso dos Núcleos de Ensinos do interior, a Contratante providenciará o transporte do Profissional.

2.12.3 O profissional disponibilizado pela Contratada deverá executar seus serviços com o devido apreço e qualidade, devendo:

2.12.3.1 Seguir as orientações do Fiscal do Contrato, a respeito da execução dos serviços.

2.12.3.2 Sempre orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos, comandos e sistemas, informando os usuários ou o Fiscal do contrato, sobre falhas ocorridas.

2.12.3.3 Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas/serviços de operação.

2.12.3.4 O fornecimento de peças, materiais e acessórios será fornecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando o valor do Contrato em R\$70.000,00 (setenta mil reais).

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

6.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Submeter-se a fiscalização do Município.

6.1.6 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.1.7 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados.

6.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.1.9 Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada.

6.1.10 A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as chamadas feitas pelo Departamento solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou encaminhando ao local destinado ao conserto dos mesmos, nas dependências da prefeitura municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.11 A Contratada na pessoa do seu preposto, apresentará ao solicitante relatório de medição assinado com a descrição e quantidade de horas técnicas executadas durante o atendimento. O relatório deve estar assinado pelo preposto da contratada e pelo solicitante do serviço.

6.1.12 Atender aos chamados via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

6.1.13 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.14 A CONTRATADA responderá por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados e seus prepostos.

6.1.15 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

6.1.16 A CONTRATADA obriga-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

6.1.17 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 A gestão do contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato, ficará a cargo da Servidora, Senhora Neide Marinêz Caldato, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de 8.8. e 10.7 deste instrumento, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

9.3 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho – PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Rodrigo D´Avila Bitencourt – Representante legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO D AVILA BITENCOURT, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, NEIDE MARINEZ CALDATO e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79EC-4E8D-CB39-CE88> e informe o código 79EC-4E8D-CB39-CE88





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79EC-4E8D-CB39-CE88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (CNPJ 09.039.335/0001-98) VIA PORTADOR RODRIGO D AVILA BITENCOURT (CPF 467.XXX.XXX-09) em 20/10/2023 14:43:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/10/2023 15:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 20/10/2023 15:17:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 20/10/2023 15:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/10/2023 15:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79EC-4E8D-CB39-CE88>

Memorando 21- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/10/2023 às 11:44:19

Em anexo:

- Extrato do Contrato 20/2023 - IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_320_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 73/2023. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência. Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer. Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema. Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000. Gestora do Contrato: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Neide Marinêz Caldato. Fiscal Substituta: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 320/2023 – IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor Total R\$ 70.000,00; Data da assinatura: 16 de outubro de 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 22- 3.668/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/10/2023 às 11:44:45

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_AMP_2_.pdf

Homologacao_AMP_2_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 73/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 73/2023. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência. Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer. Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema. Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000. Gestora do Contrato: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Neide Marinêz Caldato. Fiscal Substituta: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 320/2023 – IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor Total R\$ 70.000,00; Data da assinatura: 16 de outubro de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:91FEEE33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 73/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 73/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 73/2023, de 27/09/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	70.000,00
VALOR TOTAL RS	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5674DAE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>